OITAVO ANNO—1860 SABBADO 7 DE ABRIL NUMERO 813

O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

PREÇO — COM ESTAMPILHA
POR ANNO..... $$140
POR SEMESTRE..... 2$650
POR TRIMESTRE..... 1$350
AVULSO..... $050

Publica-se ás Quartas e Sabbados.

Assigna-se no escritorio da administração — Largo da Vera-Cruz. Fora d'Aveiro recebem assignaturas e são competentes para receber todas as contas com o jornal — em Lisboa o sr. Jacinto José Antunes Lima, na rua de Cima de Socorro n.º 35, 2.º andar; em Coimbra o sr. Olympio Nicolau Ruy Fernandes; em Midões o sr. José Ribeiro d'Azevedo; em Arganil o sr. Antonio Ignacio de Vasconcellos Delgado; em Vizeu, o sr. Manoel Paes Pereira; no Porto o sr. José Dias Alves Pimenta, na rua das Hortas n.º 12; em Braga o sr. Joaquim José Antunes da Silva Monteiro. As correspondencias serão remettidas francas de porte ao administrador, assim como a importancia das assignaturas, que serão pagas adiantadas; podendo aquelles srs. que preferirem mandar a importancia d'ellas pelo seguro do correio, deduzir da somma a remetter a despesa da remessa. As correspondencias e annuncios pagam por linha 40 reis; repetições 20 reis. Os srs. assignantes effectivos teem direito a alguma favor nas publicações que tiverem a fazer.

PROPRIETARIO — MANOEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA.

PREÇO — SEM ESTAMPILHA
POR ANNO.. ..... 4$600
POR SEMESTRE..... 2$350
POR TRIMESTRE ..... 1$200
AVULSO..... $050

AVEIRO.

A SITUAÇÃO.

Passou o contracto Salamanca na camara dos srs. deputados. Foram aprovadas todas as modificações, votados todos os artigos, sanccionadas todas as exigencias do concessionario estrangeiro. O ministerio subscreveu sollicito á pretenção, e a maioria seguiu-o de perto.

Não nos surprehendeu o resultado da questão. Previmol-o sempre, porque para o governo o contracto Salamanca exprime a sua ascensão e a sua conservação no poder; e não era possivel que os ministros se sugeitassem a ver desaparecer o principio, o esteio em que se teem apoiado.

A oposição aceitou a batalha parlamentar, e não recuou. O numero venceu; mas não foram os argumentos dos oradores da maioria que trouxeram o convencimento ao paiz, e o disposeram a abraçar as alterações propostas pelo concessionario, e apoiadas pelos membros do poder executivo no gremio da representação nacional. Governo e nação ficaram no mesmo posto, sem que o voto da camara resalvasse aquelle da tremenda responsabilidade em que incorreu, por sustentar e firmar clausulas, que se acham em perfeita antinomia com as conveniencias publicas.

E' preciso que todos se convençam, de que a administração do paiz não é patrimonio de getas, e que não é com meia duzia de miseraveis sophismas que se galvanisa uma situação moribunda.

O contracto Salamanca, feitas as alterações propostas pelo concessionario, não nos era vantajoso acceital-o. O contracto primitivo, enthusiasticamente victoriado pelos Nestores governamentaes, foi modificado, ampliadas as obrigações do thesouro portuguez, alargada a esphera das isenções e interesses de D. JoséSalamanca. Então para que vieram os ministros impor, armando aos aplausos da nação? Para que vieram congratular-se, arrebicando-se com vãos ornatos, que despiram no dia seguinte, entre as vaias do sarcasmo das multidões indignadas? Seria melhor não se terem apresentado á consideração e respeito da parte pensante da nação, do que virem hoje dizer que erraram, que firmaram um apontoado de necedades, reconsiderando o seu proprio voto e opiniões!

Estas incongruencias são tão miseraveis, que causam lastima. Ainda nenhum governo deu mais exuberantes provas da sua falta de capacidade para gerir os negocios publicos.

E a camara prestou o voto a homens, que assim haviam compromettido a seriedade, e as regalias do poder! Não trepidou em sanccionar o contracto com todas as estipulações, que quizeram acrescentar-lhe. Não olhou, nem viu o paiz, cujas attenções se fixavam em S. Bento, como uma indicação aos seus representantes em côrtes. Não se lembrou, de que a camara electiva, com quanto dimane do paiz, não o representa na acepção genuina da palavra, e que os constituintes nem sempre são tão condescentes, que aprovem as concordatas firmadas pelos seus procuradores.

A opinião do paiz era manifesta. A camara não podia ignoral-o. Ella corria impressa, notificava-se nas conversações das praças, e dos gremios. Os jornaes podiam sotopor o voto publico; a paixão podia bradar mais alto que a consciencia; mas a rasão, a vontade do paiz não devia ser estranha á maioria da camara popular, para as esquecer n'uma questão de tamanha magnitude.

Respeitamos o voto da camara, mas apellamos para a camara dos dignos pares, e se ahi não obtivermos provimento, apellaremos para o suffragio da nação, visto ser esta a ultima instancia em que este importante negocio deve ser debatido.

INTERESSES COMMERCIAES.

O principal dever de todos os governos é promover, por todos os meios quer directos, quer indirectos, a riqueza publica, secundando, quanto em si caiba, as tendencias, e esforços dos povos. Só assim um paiz, se poderá tornar feliz. E' o que a razão nos mostra, e a historia nos ensina: compulsal-a para o demonstrar seria inutil. Mal avisados tem andado todos os nossos governos em não prestar honrosa homenagem a este salutar principio. A protecção do estado a todos os melhoramentos, é o verdadeiro incentivo que pode animar os homens de genio. Tendo nós um espirito, essencialmente imitador, não vamos imitar aquillo, de que todos os povos tem colhido optimos resultados: essa lição, que era verdadeira, despresamol-a. E' notavel a singularidade, que se dá na questão das pautas. Todos os governos tem protegido as industrias factícias, tem empregado todos os meios para chegarem á perfeição, como consequencia deste estado; porem um mercado mais vasto, mas ainda assim, os mais audazes, querem uma tranzição, porque receiam, que o salto precipitado lhe seja fatal.

Entre nós que não temos tido, mais do que as pautas, sem outro auxiliar, havemos de ir com aquelles, que estão em melhores circumstancias, esquecendo o muito, que se lhe tem feito. Esta doutrina não parece de portuguezes.

E' tambem notavel, o quase desprezo, com que é tratada a classe industrial: nem como uma filha bastarda, a querem considerar? mais parece, attentar a lingoagem, que s'emprega, que os nossos industriaes são uma classe degenerada, do que portuguezes, e verdadeiros portuguezes, que são.

E' justamente o inverso do que se dá, lá por fora. A protecção, que se lhe tem dispensado, não é como classe, mas sim por que ella tem a missão de preparar, crear, e desenvolver um futuro brilhante para o paiz, sendo, como é verdadeiro manancial de riqueza publica, porque virifica, e acalenta a industria agricola, e commercial, porque é elle, se me é permittida a expressão, que mostra o que vale o homem, pondo em continua acção as faculdades, com que o creador o dotou: concorrendo por fim para a emancipação, e engrandecimento da nação, que a colloca na posição vantajosa, de dispensar os productos estranhos.

A liberdade de commercio, não passa d'uma utopia.

Para que se podesse levar á proteção, ou havia d'enervar completamente o «genio» do homem; ou era mister, que todas as nações estivessem em circumstancias analogas de producção; aliás estabelecida, dará em resultado immediato, o monopolio da nação, mais favorecida, e como consequencia forçada, a ruina completa, d'aquellas, que menos o fossem: o «genio» ficava paralisado, porque teriam necessariamente de se submeter ás influencias peculiares, do solo, do clima etc. O que seria a Europa, se estivera sanccionada a liberdade de commercio? E' o ponto do globo, menos favorecido pela naturesa; porem compensação deo-lhe o «homem», e com elle tudo o que precisa. Ouçamos Gouraud, no seu «Ensaio sobre a liberdade de commercio das nações.» «Toda a Europa.... folheae um Mapa Mundi.. não é nada, em relação ao resto do mundo.... Que lhe deu Deus? Carvalhos, pinheiros, pastagens, poucos cereaes.... pelo contrario deo á China a seda, á India o algodão, á Arabia o cavallo.... prodigalisou tudo a essas outras partes do mundo.... mas na Europa, o que havia de superior? Uma só coisa, o homem, o homem!»

Com a protecção, com a prohibição até, o homem conseguio aclimatar essas industrias privativas, e quasi tornal-as proprias; eis o resultado das alfandegas ou das pautas, e este resultado não é pequeno, por que á proporção que as manufacturas se desenvolvem, augmenta a população, com esta o consumo dos differentes productos de todas as industrias, e d'ahi o engrandecimento do paiz; se pelo contrario, se limitasse á sua producção natural, áquella, em que a natureza só a dotou, observar-se-hia a decadencia por todos os lados.

Estas considerações geraes, entre nós sobem de ponto. Supunhamos, por um pouco, que s'estabeleça a livre troca. Qual era a vantagem, que nos resultava? O comprarmos, por menos os productos proprios ou factícios d'outros povos, que por condições especiaes, os produzem mais baratos, do que nós; deminuindo assim o sacrificio ao consumidor; acrescendo ainda, o monopolio, em consequencia da alta *protecção* que ha, são as alavancas dos partidistas da liberdade do commercio.

Esta ultima consideração, não passa d'um porto d'imaginação. Desde o momento em que s'estabelece a concorrencia no mesmo paiz, desaparece logo toda a ideia de monopolio, por impossivel. Todas as nossas industrias teem hoje uma concurrencia benefica, que dá em resultado a barateza e perfeição compativel com as nossas circumstancias, e esta concurrencia é o melhor incentivo, que as manufacturas podem ter. Sirva d'exemplo a fabricação de pannos da Covilhã. Alem de quasi 30 fabricas de 1.ª ordem, que todas produzem, ha da mesma natureza, os de Portalegre, Arrentella, Lordello, Amarante, Campo Grande, e já algumas em Gouveia, que todas produzem tanto ou mais, do que as exigencias do mercado. Como é possivel receiar o monopolio? Todos precisam de vender o que produzem, e o interesse que tem, é em produzir bastante, porque limitados, como estão os lucros, só alguns e pequenos, podem obter da muita producção e consumo. A liberdade de commercio, é que pode ser a causa do monopolio, não só pela superioridade, com que fica a nação mais favorecida, como tambem, por que a classe commercial, a unica, que fica em campo o pode exercer em alta escala. A baixa dos preços, que s'apregoam, é o Eldourado, que nunca se realisará. Continuaremos a comprar por 10, ou 9, o que hoje custa 10: será a differença tão pequena, que passará desapercebida.

E não se diga, que ha entre essa classe a mesma concorrencia benefica, que hoje teem as industrias. A differença é palpavel. O industrial precisa forçosamente, de consumir tudo o que produz, para produzir mais, para dar que fazer aos estabelecimentos, para sustentar os operarios, que emprega, para fazer face ao custeio, e resgatar em um certo periodo, o machinismo, que pelo andar do tempo, se deteriora, ao ponto de se destruir, o que é uma pura perda, ao passo que o commerciante, que não tem despezas certas nascidas da sua industria, a que tenha d'occorrer, logo que tire um certo interesse por anno, que lhe garante a satisfação de suas necessidades, é-lhe indifferente reduzir o apuro a proporções, mais deminutas, porque ainda assim poupa o trabalho, que accarreta a multiplicidade de transacções, podendo assim estabelecer-se o monopolio, que tanto faz tremer os nossos livre-cambistas.

Mas como estabelecer o equilibrio nas trocas? Todos concordam, creio eu, em que contra nós haverá um saldo em numerario. Poderá a agricultura por si fazer face ao que precisamos importar? Já toquei este ponto; porém carece de muito desenvolvimento.

Nós somos uma nação pequena e pobre, precisamos de muito juizo, para nos podermos conservar, uma nação independente e livre. E' mister empregar todos os meios possiveis, para que um estranho nos não venha privar da nossa nacionalidade. Se o não tivermos em breve seremos colonia d'alguma grande potencia.

Só o equilibrio europeo nos sustenta como nação; é mister pois governar-nos com muito acerto, para que não sejamos preza d'algum ambicioso; esmeremo-nos no nosso bom governo, para evitarmos um curador. Lembremo-nos de Portugal no tempo do conde da Ericeira, e lembremo-nos do celebre tractado de M. Methuem. Ponhamos diante dos olhos o exemplo do Peres. Em 1835 separa-se do Mexico; poucos annos depois foi comprado pelos Estados Unidos da America, durou-lhe pouco a sua nacionalidade. Adoptou o commercio livre, e ficou reduzido á miseria. Estes exemplos devem sempre estar bem presentes na memoria de todos. Não é permittido olvidal-os. Para evitar esta catastrophe, é mister, muitas economias na administração do estado, desenvolver por todos os meios possiveis as fontes de riquesa publica. Affigura-se-nos a administração do estado, 1.º o da familia, guardada a proporção devida. Se o chefe de familia precisa de trabalhar, de crear recursos, para sustentar os encargos, que esse estado traz, além do seu rendimento proprio; 2.º é que o governo, hade satisfazer ás necessidades publicas, enervando, ou tolhendo o trabalho do homem, dos cidadãos. E' absurdo. Para que a sociedade prospere, é forçoso, que prosperem por seu turno, os elementos, que constituem essa sociedade. Não podemos por conseguinte acompanhar os grandes povos, nas suas transformações, sem que as nossas circumstancias, sejam identicas. Proteja-se a industria, com capitaes, com boas vias de communicação, com o estado professional, com o estimulo de concorrencia interna, por meio d'exposições, e com outras coisas, e passado um certo periodo, em que se possa conhecer o resultado destas medidas animadoras, começe-se a transição, segundo virmos, o que fazem os povos mais adiantados.

Olhem os partidistas da liberdade de commercio, para o que fez Napoleão 3.º, segundo o que se lê no *jornal do Porto*. Depois da celebre carta que dirigio ao seu ministro, ordenou um emprestimo de 40 milhões de francos, para as industrias. Assim entendem-se perfeitamente as ideias da liberdade do commercio. E' mister competir com a industria ingleza, os capitaes são o sangue da industria; tomae capitaes, disse o grande imperador; e trabalhae: considera a classe industrial, como uma filha predilecta da nação, que um dia, e já hoje enobrece a sua patria. Estes factos denotam patriotismo, e vivo desejo de engrandecer a França. Será isto protecção decidida. Parece-me que ninguem o contestará. Porem ouçamos ainda a opinião da camara dos deputados em França o conde de Morny, fallando do tractado de commercio entre a França e Inglaterra. «Fez renascer todas as divisões theoricas entre a livre permutação, e o sistema protector. Não será occazião d'examinar com attenção semelhantes principios? A livre permutação pode no meu entender, ser considerada, como o juro, a que devem derigir-se as sociedades, mas a protecção deve ser o meio de o alcançar. Supponde a livre permutação estabelecida em um paiz novo e pobre, o que produziria este paiz? Não nego que n'elle se possam desenvolver algumas industrias favorecidas, por uma natural situação previlegiada, mas a concorrencia estrangeira abafaria nos seus germens todas aquellas, que para prosperarem, exigem capitaes, operarios habeis, transportes faceis e baratos e finalmente todas as condições, que sómente se podem adquirir com o tempo. Por tanto é indispensavel uma transição, e prégar a livre troca a um paiz, que ainda não goza de todas estas vantagens, é tão rasoavel, como propôr a uma creança luctar com um homem.» (Approvação na camara.

E' em França que se falla assim, e poderemos nós hoje aspirar a essa transição? Estaremos em estado de a poder ensaiar? Creio que ninguem o dirá.

Auxilie-se a industria verdadeiramente, e depois cremos a essa transição.

CASSIANO AUGUSTO ALVES PESSOA D'AMORIM.

REPREZENTAÇÃO.

Pedem-nos a publicação da seguinte representação, dirigida pela camara municipal d'Agueda á camara dos deputados.

Senhores deputados da nação portugueza.

A camara municipal do concelho d'Agueda, no districto d'Aveiro, consia de que lhe cumpre olhar, com disvelada attenção, para todos os interesses dos povos, que a elegeram e pugnar ante os poderes publicos pela satisfação das suas necessidades, vem submetter á vossa consideração uma parte d'essas necessidades; e exorar-vos, que a seu respeito prove juis de remedio.

Quem conhece a Villa d'Agueda, sabe, que ella é uma das povoações mais notaveis d'aquelle districto, sede d'uma comarca judicial, e liberalmente dotada pela natureza de vantagens topographicas, a cuja frente está uma via fluvial, por cujo meio se intertem aturado e valioso commercio das duas Beiras com a cidade d'Aveiro, e terras do seu vasto littoral bem como com a cidade do Porto. Nada pois importa tanto ao successivo ingrandecimento, para que parece fadada a predita villa, como a abertura, reparação, e melhoramentos dos caminhos, que a communicam com os pontos indicados; e entre estes tem inquestionavel primasia, aquelle que no logar das Talhadas, ou nas suas cercanias — 15 kilometros pouco mais ou menos a leste d'ella — haja de ligal-a commoda e seguramente á estrada de Vizeu a Aveiro, decretada pela lei de 22 de julho de 1850. Tem immediacto logar, por sua importancia relativa, o caminho, que — na extensão de 33 kilometros — ponha em facil communicação a villa d'Agueda com a de Tondella, ou com a já construida estrada de Vizeu a Coimbra, que corta esta ultima villa, e o seu tão fertil concelho, ligado ao d'Agueda por intimas, extensas e variadas relações commerciaes. Depois é de reconhecida utilidade e, aliás bem pouco despendiosa, a separação do caminho, que d'Agueda se dirije á cidade d'Aveiro, capital do districto; entroncando a 3 kilometros da mesma cidade, na recentemente construida estrada, que vae d'ali á ponte da Pedra.

A ponte antiga, que na Villa d'Agueda atravessa o rio d'esse nome, e por sobre a qual passa a estrada de primeira classe de Lisboa ao Porto, acha-se profundamente deteriorada pela acção do tempo, a ponto d'ameaçar proximo desmoronamento; e ainda mais porque a accumulação das areas, diminuindo a capacidade dos arcos, é parte para que estes não possam dar escuante á enorme massa d'agua, que ali afflue na estação invernosa, a cujo violento embate fica assim exposta aquella ponte e as inchentes, cobrindo parte do seu pavimento, tem por muitas vezes interrompido a communicação, e obrigado os viandantes, que conduz a malla posta, a passarem em barcos — como succedeu ao ex.mo visconde da Luz, na sua ultima jornada á cidade do Porto, com perigo de sua vida, e prejuiso do serviço publico, que tambem soffre com a demora das mallas do correio: substituil-a, pois por outra, é uma urgente necessidade para o serviço da viação. E por ultimo é d'incontroversa conveniencia aproveitar o farto manancial d'agua excellente, que brota no sitio do Valle, alguns decametros apenas ao norte da villa d'Agueda; reunindo essa agua em uma fonte, construida sobre a estrada de Lisboa ao Porto, e da qual se utilisariam não só os habitantes, mas tambem as pessoas e os gados dos viandantes, que no trajecto de muitos kilometros para norte e para sul não encontram na alludida estrada fonte alguma, de que possam servir-se: as vantagens d'esta construcção já o governo de sua magestade as reconheceu, mandando proceder pela repartição d'obras publicas, á confecção do respectivo orçamento e planta, sem que todavia se haja ainda incetado uma obra de tamanho proveito, e de tão modica despeza, apezar das informações pedidas serem favoraveis a esta pertenção!

Tendes debaixo dos olhos, senhores, um quadro dos mais instantes melhoramentos materiaes d'esta localidade: d'elle depende o bem estar dos habitantes, e o adiantamento do paiz que outra couza não é, senão a somma dos progressos parciaes. Taes melhoramentos, na sua quasi totalidade ao menos, não são de certo municipaes; e que o fossem, achar-se-hia a sua realisação muito além das acanhadas forças do cofre da camara, por onde tem de custiar-se impreteriveis despezas. Assim mesmo, quando esses melhoramentos tenham de levar-se a effeito, assegura a camara, que procurará para elles concorrer quanto possa, com os serviços, que, por suas pessoas e bens, são obrigados a prestar os habitantes e proprietarios do municipio.

Procurae, pois, senhores, na vossa alta sabedoria os meios de satisfazer ás apontadas e urgentissimas necessidades, e tereis em troca as benções dos cidadãos do concelho d'Agueda, e as de muitos outros, que d'ahi auferem incontestaveis beneficios.

Agueda: em sessão de camara de 20 de março de 1860

O presidente — *José Ribeiro de Souza Figueiredo.*

O vice-presidente — *João de Pinho e Freitas.*

O fiscal — *Antonio Luiz Mendes Pires.*

O vereador — *Antonio Ferreira Lucena.*

O vereador — *Manoel Gomes de S. José.*

O vereador — *Antonio Rodrigues Correa.*

O vereador — *Francisco Rodrigues da Silva Factanços.*

FOLHETIM.

Nota diplomatica dirigida pelo ministro dos estrangeiros austriaco, ao principe de Metternich, embaixador do mesmo governo em Pariz.

(Continuado do n.º antecedente)

Mr. Thouvenel, depois de ter excluido a applicação da violencia exterior de toda a combinação, pergunta se deve abandonar tudo ao acaso, com o risco de ver as ideas revolucionarias tomar violentamente o logar das ideas monarchicas que tem de todo o tempo caracterisado o movimento italiano.

Respondendo a esta questão, não podemos deixar de imprimir o nosso sincero desejo de ver chegar as complicações italianas a uma prompta solução, que esteja de accordo com o interesse geral e que offereça por consequencia um penhor de duração e de estabilidade.

E poderá a combinação proposta pelo governo da Grã-Bretanha ter um tal caracter! Devemos confessar que depois de termos pensado profundamente na dita combinação duvidamos que ella preencha o seu fim.

Não desconhecemos que a continuação do estado de incerteza que afflige a Italia central pode concorrer para o desenvolvimento do espirito demagogico que mr. Thouvenel parece receiar.

Mas por outro lado não podemos deixar de temer que uma solução que comprehenderia o triumpho dos principios, que o partido demagogico está habituado a invocar, bem longe de os conjurar seria mais proprio para os engrandecer.

Nada está mais longe do nosso pensamento, que considerar a importante questão que nos occupa sob o ponto de vista de uma lucta entre a Austria e a França.

Se se tractasse, como o observa Mr. Thouvenel, de constituir a Italia em potencia intermediaria entre os dois estados, estamos dispostos e já demos disso provas, a contribuir para este resultado, mas sempre conservando a convicção de que o programma de Villa Franca forneceria o meio de obter praticamente e sem perigo para o equilibrio politico da Europa.

Mr. Thouvenel reservou-se para tractar a questão da Romanha n'um proximo despacho.

Já tivemos occasião de exprimir a nossa opinião ácêrca desta questão no despacho que tive a honra de dirigir a v. ex.ª com data de 20 de janeiro sob o n.º 1.

Comtudo isto não nos impedirá de esperar com o mais vivo interesse pelas considerações que nos annuncia o senhor ministro dos negocios estrangeiros.

Estaes auctorizado a lêr este despacho a mr. Thouvenel, e a deixar-lhe copia se elle o desejar.

Recebei, etc.

Segunda nota.

Ao principe de Meternich embaixador em Pariz.

Vienna, 17 de fevereiro de 1860.

O marquez de Moustier leu me e deixou-me copia de dois despachos, dos quaes tenho a honra de transmittir o texto a v. ex.ª

O primeiro destes dois documentos, dirigido ao conde de Persigny, falla do acolhimento favoravel feito pelo governo francez ás quatro propostas do gabinete inglez, que tem por objecto pacificar a Italia central e de cujas v. ex.ª conhece o conthendo segundo o meu despacho de 30 de janeiro passado.

O segundo despacho, dirigido ao marquez de Moustier, tem por objecto desenvolver circumstanciadamente os motivos que impulsaram o imperador Napoleão a considerar o plano de pacificação do governo inglez, como uma solução acceitavel, ainda que este plano esteja em contradicção com as estipulações dos tractados de Villa Franca e de Zurich.

Apressei-me em submetter ao imperador, nosso augusto amo, os despachos que o embaixador francez tinha deixado em meu poder, e hoje estou em estado de vos fazer conhecer a impressão que elles produziram no animo do imperador.

O meu despacho ao conde de Appony, com data de 20 de janeiro ultimo, e que vós tendes communicado a mr. Thouvenel, indica já as razões que nos impedem de acceitar a combinação proposta pelo gabinete inglez.

Estas razões são de si tão evidentes, que não poderão mesmo escapar á perspicacia do governo francez.

Assim este não nos pede a nossa approvação ao projecto que faz depender os destinos futuros da Italia central d'um voto da população, e limita-se a exprimir o desejo que tem de que nos abstenhamos d'uma opposição formal contra a execução deste plano.

Certificando esta opinião fazemos justiça ao juizo illustrado de mr. Thouvenel pela conta exacta que dá das exigencias da nossa posição. Occupemo-nos agora um pouco da situação fixando primeiro a idéa na data que serve de ponto de partida ao ministro dos negocios estrangeiros.

(Continua)

Damos em seguida a nota do governo da Santa Sé, em resposta ás ultimas propostas da França.

(Continuado do n.º antecedente.)

S. em.ª o cardeal Antonelli ao nuncio de Sua Santidade em Pariz.

Ill.mo e rev.mo sr.

No mesmo despacho se recordam as vantagens, que a santa sé tem obtido em França no governo do imperio actual, as provas de filial affecto que o summo pontifice tem recebido do imperador, o generoso enthusiasmo, com que as armas francezas reintegraram o pontifice no seu throno e nos seus estados e as grandes vantagens que a egreja tirou das longinquas expedições da Cochinchina e da China.

O santo padre agradece altamente o que por elle tem feito a nação franceza e o seu soberano, e é notoria a delicata sollicitude, com que sempre tem procurado e procura occasião de provar a uma e a outra o seu reconhecimento pelos serviços recebidos, e a sua confiança pelos que espera receber no futuro.

Uma prova, para não fallar n'outras, está na allocução consistorial de 20 de junho do corrente anno, e na nota diplomatica dirigida a 11 de março do mesmo anno aos embaixadores de França e da Austria pelo auxilio prestado pelas tropas francezas e austriacas no territorio pontificio.

Porém, todo o mundo vê que tudo isto não tem relação com os meios mais proprios para restabelecer, segundo as declarações feitas, o patrimonio da egreja.

Em quanto a este fim supremo, o passado tem grandes exemplos, que podem aplanar o caminho para se conseguir; o presente porém, não contem senão negativas de uma ajuda efficaz, senão difficuldades postas aquem a isto se quer prestar, opiniões prejudiciaes, conselhos de submissão, que muito bem se sabe, não é possivel seguir, propostas de reformas, que o santo padre devia examinar attentamente com a ajuda de Deus antes de as approvar inconsideradamente; desejos, finalmente, de abdicação parcial, que não lhe era permittido por forma alguma admittir.

E visto que o despacho se funda no «partido tomado» de recusar todos os arranjos, é necessario que sobre isto eu me demore um pouco.

Não se tractando no caso presente d'um povo, mas sim de um partido o qual sempre se vale da palavra reforma para conseguir os seus designios, considere-se que influencia ha-de ganhar este partido, sabendo-se que tem por si as potencias estrangeiras, as quaes se tornam protectoras dos seus designios, e apoio poderoso para elles serem satisfeitos.

O menos que disto se pode receiar é ver alimentadas as ambições, e sempre desmedidamente augmentadas as pretenções de reformas, as quaes em suas mãos devem ser sempre instrumentos de novas exigencias até desauctorisarem inteiramente o soberano pontifice. Disto deve ter dolorosa experiencia o summo pontifice, ao qual poucos principes poderão egualar-se na liberalidade de conceder, e talvez que nenhum fosse victima como elle das suas proprias concessões.

Por outra parte, se até algum tempo foi possivel illudir-se alguem de que se podia pacificar os diversos estados da Italia com reformas e concessões, uma tal illusão, presentemente é impossivel, depois que os partidos altamente declararam, como fez em uma memoria o supposto governo bolonhez, e como fez no seu ultimo manifesto um dos principaes incitadores, que nenhuma reforma pode contental-os, a não ser a plena e absoluta destruição do poder temporal da santa sé.

E' pois possivel vir a uma accomodação com homens dispostos por esta forma?

Apesar de tudo isto o santo padre não foi inaccessivel ás propostas de reforma apresentadas pela França, e de boa vontade annuiria ás que podessem conciliar-se com a sua consciencia e com as verdadeiras vantagens dos seus subditos.

O sr. de Thouvenel não pode ignorar as negociações que tiveram lugar em Roma entre o governo pontificio e o sr. embaixador francez, e deve saber o que n'ellas se estabeleceu. E que o governo imperial ficou com isto satisfeito claramente se deprehende da declaração feita pelo conde Waleswiki no seu despacho de 13 de outubro, e pela pressa manifestada pelo dito governo para que as reformas fossem levadas á pratica.

Entretanto são obvias as razões, porque o santo padre se julgou obrigado a addiar a publicação d'estas reformas até voltarem á sua obediencia as provincias rebelladas. Se obrasse de outra maneira seria contrario á sua dignidade, e não corresponderia ao fim proposto, porque de um lado teria parecido que se faziam as concessões por poderosas insistencias e não por livre vontade, e do outro corria-se o risco de ver regeitadas as mesmas concessões.

Em um e outro caso o principio da auctoridade sempre soffria, e por isso o governo, reconhecendo a força de similhantes rasões, manifestou por intervenção do conde Waleswiki ao governo francez, para que não insistisse sobre este ponto até ser exigido por imperiosas circumstancias, caso que não se verificou. De todos os modos, a promulgação de taes reformas não era meio bastante efficaz para fazer tornar á obediencia os revoltosos da Romagnia, os quaes no seu «memorandum» bem deram a entender o que pertendiam.

Porém se o santo padre pode consentir que se tractasse de reformas, motivos de outro alcance, que não são os interesses terrestres não lhe permittiam attender as propostas de uma abdicação parcial.

Pois nada menos do que isto propunha a carta datada a 14 de julho em Dezenzano, cuja principal parte reproduzida no despacho, quer fazer crer que o não se ter annuido a similhante proposta, foi o que deu motivo á rebellião, que ainda não foi suffocada na Romagnia.

Conhece-se, examinando a proposta, que uma administração separada em assemblea formada por eleição, sem outra dependencia do pontifice, senão ter n'ella um governador secular, e pagar-lhe um tributo, equivalia a uma abdicação absoluta, salvo uma especie de suzerania que não pode existir em os nossos tempos, sem demonstrar como isto se poderia fazer, como debalde se esperaria desta combinação o termo das desordens, segurança da paz no resto do estado, e o germen de um futuro de paz e de tranquillidade, quanto ha todas as razões para justamente se receiar o contrario, limitar-me-hei a observar que o santo padre não poderá consentir nunca em uma tal abdicação pelas rasões expressas na Encyclica de 19 de janeiro.

Não o pode fazer, porque estes estados não são propriedade sua pessoal, mas pertencem á Santa Sé em proveito da qual foram constituidos.

Não pode, porque prometteu a Deus com solemne juramento transmittil os intactos aos seus successores, como os recebeu; não pode porque podendo ser applicadas aos outros estados os razões de renunciar a Roumagnia, renunciar estes Estados, equivalleria a renunciar implicitamente todos os mais; não pode, porque sendo pae commum das suas vinte e uma provincias, ou deve tornar commum a todos o bem que parece ser necessario para as quatro provincias da Roumania, ou não deve permittir nestas, o damno que não quereria impôr as outras; não pode, porque não lhe deve ser indifferente a ruina de um milhão dos seus subditos, os quaes se veriam abandonados á mercê de um partido, o qual começaria debilitando a fé e corrompendo os costumes; não pode, por causa do escandalo, que d'aqui resultaria em prejuizo dos principes italianos desthronados de facto, assim como de todos os principes christãos e de toda a sociedade civil, quando se visse assim coroada pelo triumpho e felonia de uma facção.

Não sei a que proposito vem recordar principes ecclesiasticos, que á força foram expoliados de tudo, e Summos Pontifices, que pelos mesmos meios tiveram que sacrificar uma parte dos seus estados.

Prescindindo de observar, que de muitos factos injustos não se pode formar um que seja justo, e que não ha comparação possivel entre o chefe supremo da egreja e os bispos mencionados, basta advertir, que em qualquer hypothese, para mostrar a conveniencia da combinação proposta e o mal que resultaria de a repellir, se deveriam apresentar exemplos analogos de Pontifices, que, convencidos, espontaneamente, e de moto proprio consentissem em abdicar.

Ora destes exemplos não me consta que até hoje se tenha achado algum.

Pôde Pio VI, depois de em vão ter tentado defender-se das armas de um inimigo muito poderoso, ceder á uma violencia invencivel, e para não ver o resto dos seus dominios invadidos pelas armas francezas, resignar-se pelo tractado de paz de Tolentino a abandonar uma parte dos seus estados.

Se porém se considerar a diversidade dos casos, logo se verá que a mesma rasão, que induziu aquelle Pontifice a consentir em tal coisa, obriga o Pontifice romano a uma absoluta negativa.

Em quanto Pio VI, em circumstancias inteiramente differentes das actuaes, se achava frente a frente com uma invencivel violencia e de uma grande força material, o Pontifice reinante acha-se á frente de um principio, que se quer fazer prevalecer.

Ora não sendo a força material mais do que um facto, é por sua natureza limitado, e não tem mais valor do que o periodo da sua existencia.

Pelo contrario os principios, attenta a sua indole universal teem uma inexhaurivel fecundidade, e não se limitando ao estreito ponto a que pertendem ser restringidos amplamente, se extendem a toda a parte, graças á sua virtude de applicação.

Por esta razão é que Pio IX, cedendo á força material, podia esperar que salvaria assim o resto dos seus dominios, em quanto que o principe reinante cedendo a um principio falso, abdicaria actualmente todos os seus Estados, e auctorisaria uma expoliação contra todos os principios de justiça e de rasão.

Daqui se conclue que o exemplo adduzido leva a uma consequencia inteiramente contraria.

Se portanto não se achou até agora para a revolução da Roumania um remedio efficaz, a outros deve attribuir-se a culpa, e não ao Santo Padre, ao qual se obstou o ter qualquer auxilio; que se prestou condescendente a todas as reformas propostas, querendo sómente que esperasse o tempo opportuno para serem levadas á execução, e que á proposta de abdicação parcial não pode responder, senão com uma recusa, sem que servisse para o desviar o exemplo de um Pontifice, o qual cedeu á violencia e ás duras consequencias da guerra.

Os motivos acima citados para justificar a impossibilidade, em que se achava o Santo Padre de abdicar uma parte dos seus Estados, assás manifestam, quanto é mal fundada a admiração e queixa de se ter apresentado na Encyclica, como materia religiosa, uma questão, que por si mesma não sae da esphera da pura politica, e que deveria por isto ser discutida e arranjada entre os governos pontificio e francez, sem que mais alguem della fosse envolvido.

Quando o Santo Padre consentir nisto julga o sr. de Thouvenel, que de novo se podiam entabolar as negociações, e ainda que um pouco tarde, tambem julga possivel um arranjo.

A propria condição destes estados, precedente de um sentimento e de um principio religioso; o chamarem-se e serem «estados da egreja»; o servirem elles de garantia e de meios para que o vigario de Jezus Christo tenha a necessaria independencia, para exercer o seu apostolico ministerio, o formarem elles o patrimonio do chefe do catholicismo, o qual se torna principe, porque é eleito pontifice, em que se differença dos outros potentados, que se constituem chefes das suas egrejas sómente porque são principes.

(*Continúa.*)

Propostas de lei apresentadas pelo sr. ministro e secretario de estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em sessão de 29 de fevereiro de 1860.

Tal é o systema que hoje, com insignificantes variações, vigora na Austria, na Baviera e no Wurtemberg, em Sexo, na Polonia, no Hamburgo, nos cantões de Berne, Fribourg e Soleure, e ultimamente na Grecia.

Em Portugal o systema hypothecario póde considerar-se dividido em tres periodos. O 1.º é o das ordenações do reino; o 2.º o da lei de 20 de junho de 1774; e mais tarde do codigo commercial na secção 6.ª da parte 1.ª livro 3.º titulo 11.º: o 3.º, finalmente, é o dos decretos de 26 de outubro de 1836 e 3 de janeiro de 1837.

Nos dois primeiros periodos, a cuja legislação serviu de base o direito romano e canonico, a solemnidade do registro foi totalmente desconhecida, tanto na ordenação manuelina no livro 2.º 31.º, livro 3.º titulo 77.º, e livro 4.º titulo 33.º, derivadas do direito romano e do canonico, que no capitulo 5.º X *de pignor*, foi claramente o assento da ultima d'aquellas ordenações: como na philippina livro 2.º titulo 52.º, livro 3.º titulo 84.º, e livro 4.º titulos 3.º 9.º e 10.º, que seguiram fielmente o mesmo systema.

Esta materia, que tão pequeno cuidado havia merecido nas ordenações, adquiriu mais desenvolvimento na lei de 22 de dezembro de 1761, que restabeleceu as preferencias da fazenda real, e na de 20 de junho de 7774, que, revogando em parte a ordenação philippina radicou o direito romano sobre a graduação das hypothecas fim principal que então tivera em vista o legislador; e estabelecendo a faculdade de ampliar o privilegio das preferencias a todos os credores, que se achassem em casos analogos, deixou a questão no mesmo cahos em que se achava; d'onde de certo não foi tirada pelas disposições do codigo commercial onde se quiz regular melhor esta materia.

Os decretos de 26 de outubro de 1836 e de 3 de janeiro de 1837, creando o registro hypothecario, abriram uma nova epocha na historia do predito predial no nosso paiz. Mas o systema adoptado, a obscuridade das suas disposições, e a força predominante do systema antigo, fizeram com que da nova legislação não se tenham seguido os effeitos que o legislador de certo suppoz que se seguiriam. N'estes decretos não se foram reproduzidos os defeitos do codigo civil francez, mas não se poz termo ás questões sobre previlegios e hypotheras tacitas; nem se fixou precisamente a data do registro, como unica base da graduação das preferencias. Em uma palavra, poucas são as suas disposições, que não forneçam nova materia a questões pela confusão com que são expostos. Estes decretos resentem-se do caracter de provisorios que lhes deu o governo que os promulgou. No entanto é n'elles que termina a nossa legislação hypothecaria.

Posteriormente as successivas administrações, que teem estado á frente dos negocios publicos teem pretendido occupar-se d'esta reforma importante, tendo até para este fim creado, pelo decreto de 20 de setembro de 1851, uma commissão encarregada de elaborar um projecto de lei para a organisação de bancos ruraes, e outro para a reforma do systema hypothecario, mas que, achando-se dentro em pouco privada de alguns de seus membros, não pôde chegar a apresentar trabalhos alguns ao governo. Entretanto alguns dos nossos primeiros jurisconsultos preparam trabalhos estimaveis e de grande importancia, entre os quaes apontarei o projecto do sr. conselheiro José Maximo de Castro Netto Leite e Vasconcellos, elaborado em 1842; o codigo regulamentar do credito predial do sr. conselheiro Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, que tomou por base o systema da absoluta publicidade, posto que em quanto á especialidade conservasse ainda em grande parte o antigo systema: trabalho que tem merecido a acceitação de mui distinctos jurisconsultos europeos, e finalmente o projecto do codigo civil do sr. conselheiro Antonio Luiz de Seabra, que na parte 2.ª, livro 2.º, titulo 1.º, capitulo 9.º, secção 4.ª, trata d'este objecto, sem comtudo adoptar absolutamente nem o systema da publicidade nem o da especialidade.

Em quanto a legislação do nosso paiz sobre este importante objecto se conserva no estado que fica exposto, as nações da Europa que mais careciam de aperfeiçoar o seu systema de credito predial teem feito importantissimos progressos.

A Belgica reformou o seu systema pela lei de 16 de dezembro de 1851, em que foi adoptado como base o systema allemão; e pela lei de 15 de agosto de 1854 acerca da expropriação forçada, com a qual completou aquella reforma. E supposto não tenha ella sido isenta da critica dos juriconsultos, póde considerar-se como um dos trabalhos mais importantes que sobre este objecto possue a Europa.

A França seguiu a mesma vereda, e é assim que acaba de reformar completamente o seu systema de registro predial pela lei de 23 de março de 1855, tomando igualmente por base o systema da lei belga. E, supposto encontrasse logo uma critica pouco favoravel na *revista historica do direito francez*, é innegavel que creou um grande melhoramento para o credito predial na França.

Esta mesma lei acaba de servir de base á nova lei grega de 29 de outubro de 1856, com a qual se reformou o systema da lei anterior de 11 de agosto de 1835, que adoptára como base o systema do codigo civil francez.

A Hespanha e o Brazil teem igualmente n'estes ultimos annos feito valiosos esforços para radicar o credito predial, por meio de bem pensados trabalhos, adoptando mais ou menos absolutamente os dois principios da publicidade e da especialidade.

Das rapidas considerações, que tenho tido a honra de vos expor, resulta que as condições historicas da propriedade determinaram o seu modo de ser; mas, por outra parte, as theorias da sciencia economica teem-se apossado d'essa base historica; e, modificando as diversas instituições sobre este ramo de legislação, procuram hoje reduzil-as a bazes communs. E' o espirito de generalisação que se segue sempre á guerra das individualidades. Essa base commum é a certeza do direito que chega a realizar-se pela publicidade, e pela especialidade, que não é outra couza mais do que um meio de fazer com que a publicidade seja mais completa. A generalisação do credito e o reconhecimento das suas leis naturaes teem facilitado o reconhecimento destes principios.

O capital representa os valores accumulados, e o credito assenta sobre o reconhecimento dos capitaes. Onde ha capitaes ha credito. Quando os capitaes se acham envolvidos no véu da duvida, apparece o risco, e o credito para poder ahi funccionar carece de contar com elle. D'aqui procedem os embaraços, que oppõem á consolidação do credito as incertezas dos capitaes.

O credito sobre os capitaes moveis depende em muitas circumstancias de presumpções baseadas sobre o caracter das pessoas e sobre as probabilidades dos seus haveres. O credito sobre os capitaes immoveis, podendo innegavelmente ter aquella mesma base, todavia assenta principalmente sobre a existencia provada dos capitaes, e das suas circumstancias. O caracter das pessoas não é o principio determinativo das suas apreciações.

Hoje os factos reconhecidos teem mostrado praticamente nas relações do credito predial o que os principios ha muito haviam demonstrado. A usura que pesa sobre a propriedade immovel é d'isso uma prova. A propriedade immovel não devia carecer para o levantamento de capitaes de um juro differencial a mais sobre as outras transacções feitas em boas condições de credito. Mas é a incerteza dos capitaes sobre que esse credito assenta, que produz aquelle resultado.

(*Continua*)

SECÇÃO DE COMMUNICADOS.

A carta do sr. conselheiro F. A. F. da Silva Ferrão ao sr. juiz de direito de Felgueiras João Ribeiro dos Santos, e o procedimento deste no negocio, que faz o objecto da mesma carta.

Tendo a carta que o sr. conselheiro Ferrão dirigiu em 5 de fevereiro deste anno ao sr. juiz de direito de Felgueiras, dado occasião a declamar-se publicamente contra elle exigindo-se o seu processo, levou-nos a curiosidade, e o desejo de assentar um juizo seguro sobre tal negocio, a procurar a mesma carta, e a ver quanto se tem dito na camara dos dignos pares do reino, e nos differentes jornaes sobre ella, e da questão que á mesma deu logar.

Depois de tudo, maravilhou-nos que neste negocio sómente se tenha visto o conselheiro do supremo tribunal de justiça e o par do reino escrevendo ao juiz de direito pondo-se de lado inteiramente o procedimento deste, e a questão que faz objecto da carta. E não só nos maravilha, mas até de algum modo nos indignou, porque qualquer que seja o juizo, que a ignorancia possa fazer da carta do sr. Ferrão, a ninguem devia escapar o abjecto e incomprehensiel procedimento do sr. Ribeiro dos Santos, e isto com tanta mais rasão, quanto é certo que o sr. Ferrão, apenas appareceu o celeberrimo e tardio despacho, de suspeição do mesmo sr. Santos, e ainda quando todas as suspeitas sobre a pessoa a quem se alludia naquelle despacho se dirigiam para mais alto, o sr. Ferrão veio franca e lealmente á camara dos dignos pares declarar, que tinha escripto ao sr. juiz de direito de Felgueiras sobre o negocio de que se tractava e que, se era a elle que o mesmo juiz queria referir-se; ali estava para responder pelo seu acto.

Este procedimento nobre e de cavalheiro, em quanto a nós, abona a pureza das intenções do sr. Ferrão; e nós o teriamos tambem sem a menor hesitação, se o caso fosse comnosco; por que reputariamos indigno, que com o silencio se deixassem correr suspeitas sobre outros; e mesmo entenderiamos que similhante insidio não faria senão dar logar a que mais ou menos tarde, fazendo-se mysterio deste negocio, nos corredores, ás escondidas, e na auzencia, se nos apunhadasse; quando é do interesse do homem de bem, e de puras intenções, que tudo se tracte á clara luz do dia, com a maior publicidade, porque ainda que em negocios taes os homens de má fé, e certa classe de inimigos pessoaes nem se convencem, nem se callam, continuando sempre a declamar no mesmo campo, ao menos os homens justos e honestos são desilludidos e postos ao facto da verdade para fazerem justiça a quem a merece.

Resolvemo-nos portanto publicar o nosso juiso sobre os differentes pontos d'esta questão; e ainda que fôra mais natural começar pela historia do celebre processo, que deo logar á carta, como isso addiaria para mais tarde a publicação das reflexões que temos a offerecer sobre ella, que está sendo o cavallo de batalha de certa cohorte, e mesmo de muita gente, que nem ainda a leu, começaremos nossos artigos pelo da inciminalidade da carta; e com quanto, tendo de arrostar muito grandes interesses, e ruins paixões, que tem tornado este negocio celebre, não esperamos fazer calar os declamadores de má fé, confiamos em que as razões do nosso juizo terão a força de produzir no animo dos homens justos, entendidos, e honestos a mesma convicção, que em nós produziram, e que por fim se acabará por fazer-se justiça, tanto ao sr. Ferrão, como a quem entendeu com a celeberrima declaração de suspeição, que deu signal para toda a declaração, que estamos ouvindo sair airosamente do labirintho que urdira, ou em que se deixára meter.

Artigo 1.º A carta do Sr. Ferrão é ou não incriminada por alguma lei?

Ainda que no publicado até hoje não vemos citado algum artigo do Codigo Penal, que incrimine o sr. Ferrão por ter escripto a carta de que se trata ao sr. juiz de direito de Felgeiras, é com tudo certo que se procura fazel-o passar por criminoso aos olhos do publico, ou que se pensa que o é, porque se pede, a altos brados, tanto na camara dos dignos pares, como na imprensa, que o sr. ministro das justiças o mande perseguir pelo sr. procurador geral da corôa.

No entretanto que vemos nós na carta, que se pertende que seja o corpo e a prova do seu delicto?

A pessoa que a escreveu, a pessoa a quem foi dirigida, e o contheudo d'ella.

A pessoa que a escreveu é um conselheiro do supremo tribunal de justiça que devia ter conhecimento do facto de que tratava pelo processo findo de que tinha sido juiz; e par do reino a quem se não póde negar o direito de faser as propostas de ley, que julgar convenientes em bem do paiz e da boa administração da justiça.

A pessoa a quem era dirigida, um juiz, que na hierarchia judicial lhe era inferior, e estava exercendo, bem ou mal, as funcções do seu officio no processo do facto a que respeitava a carta.

E o contheudo, uma exposição de rasões pelas quaes o sr. Ferrão entendia que o sr. juiz de direito de Felgueiras na classificação do delicto imputado ao sr. Ozorio, e na negação da fiança, tinha offendido os mais triviaes principios de direito penal e sophismado os accordãos do Supremo Tribunal de Justiça.

Nesta parte não podemos deixar de notar que o sr. Ferrão foi tão feliz na sua carta, apesar da impressão da dôr, que lhe causara o espectaculo por elle presenceado, e de que dão testemunho as expressões e a dicção da propria carta, que em bem pequenos periodos poz na maior lucidez para os homens entendidos, o revoltante procedimento do sr. juiz Ribeiro dos Santos, que, se pode não ser filho de má fé, não foge de o ser de crassa ignorancia!

Aqui deu sem duvida o sr. Ferrão provas do seu saber, e da proficiencia com que tracta sempre todas as questões de direito em que entra. E é para lastimar, que todos olhando só para o final da carta, passem por cima desta parte, como não valendo nada, sem receberem impressão alguma, que lhes dispozesse o animo para fazerem justiça á conclusão da mesma carta!

E na realidade impressionado o sr. Ferrão, como outro qualquer homem o seria, conhecendo a injustiça revoltante do procedimento que estava produzindo tão funestos resultados, como os que via, resolvido por isto mesmo a não ser mais juiz em tal negocio; e vendo até que este caso mostrando a impossibilidade de outros similhantes; provava a necessidade de um remedio para evitar a sua repetição, que devia ou podia fazer o homem e o par do reino, que neste caso, e depois da sua declaração deixava de ser juiz, para sómente conservar aquella qualidade? O que todo o homem e qualquer par do reino podia fazer sem quebrar as leis e a sua dignidade.

Advertiu o juiz; ameaçou-o mesmo com dizer-lhe no final, que logo que as camaras estivessem deffinitivamente constituidas passaria a interpellar o sr. ministro das justiças sobre o que tinha occorrido, e a prover por meio de um projecto de lei sobre a execução que deviam ter os mandados de prisão expedidos de uma para outra commarca; accrescentando que se absteria de representar, se elle juiz se resolvesse a prover de remedio, como podia, participando-lhe pelo telegrapho, por aquelles quatro ou cinco dias.

Estamos de boa fé, queremos tractar esta questão com lealdade, abordando-a de frente, sem recorrermos a explicações e interpretações, que o caso não deixaria de comportar.

Diremos por tanto que houve uma tal ou qual ameaça com que se pertendeu intimidar o sr. juiz de direito de Felgueiras para fazer o que se lhe dizia que era de justiça. Mas é preciso para sermos justos, antes de condemnar o sr. Ferrão, ver em que consistiu a ameaça, e qual foi o meio da intimidação, que elle pertendeu fazer. É necessario não sermos vulgo, nem nos deixarmos levar das declamações dos ignorantes, nem das dos falsos defensores da honra da magistratura judicial, que não fazem senão assassinal-a.

Não nos demoraremos em examinar se a intimidação era para alcançar do sr. juiz de Felgueiras um acto de justiça, se de favor, se illicito; por isso que na presença do nosso codigo penal, para haver o crime de ameaça, previsto por elle, é indifferente que a ordem ou condição imposta por ella seja para fim licito ou illicito.

Mas não deixaremos de advertir que, em vista do artigo 379 do nosso codigo, o elemento substancial constitutivo do crime de —ameaça—é que ella continha a manifestação do projecto de um crime; isto é, que se ameace ou intimide com a declaração de que se fará um mal, que constitua crime.

E' esta a jurisprudencia de quantos codigos penaes ha no mundo; e é a do nosso no citado artigo 379 e seu § 1.º

« Aquelle que por escripto, assignado, ou anonymo, ameaçar outro de lhe fazer algum mal, *que constitua crime*, cuja pena seja, ou a de morte, ou alguma pena perpetua e impondo-lhe qualquer ordem ou condição será degradado temporariamente. »

«Se o mal com que se ameaçar não constituir crime da natureza declarada neste artigo, ou sendo verbal a ameaça, a pena será a prisão de um mez a dois annos. »

« Se a ameaça do mal que constitua crime de qualquer natureza, for simplesmente verbal, e não acompanhada da ordem ou condição, será julgada e punida como injuria verbal. «

Porém, vista a carta, qual é o mal, ou o de que o sr. Ferrão ameaça o sr. juiz de direito de Felgueiras?

E' de propor um projecto de lei, e de interpellar o sr. ministro das justiças na camara dos dignos pares, de que elle é membro!

E que ha nisto de criminoso e que não esteja nos direitos do sr. Ferrão, ou de outro qualquer digno par?

Não é isto o que qualquer todos os dias está fazendo no foro judicial, nos tribunaes administrativos, e no proprio ministerio? Quando se diz ao juiz, que se não deffirir d'este ou d'aquelle modo, se recorrerá para os tribunaes seus superiores, e mesmo se elevará ao rei queixa para o suspender e mandar processar, quando de igual modo se falla aos magistrados e corpos administrativos; quando aos proprios ministros se ameaça com a queixa ás cortes, seja quem quer que fôr, grande ou pequeno, constituido ou não em posição ou digninade publica, o pertendente, ou quem assim falla, lenbrou-se alguem, até o dia de hoje, de achar n'isto alguma criminalidade?

Por certo que não. E porque?

Porque n'estas ameaças não se ameaça com mal algum que constitua crime, mas com o uso e emprego dos direitos que cada um tem. — Como succede pois que agora se quer achar crime no que nunca o foi; no que não é incriminado no Codigo Penal; e no que não é senão o uso e emprego de um direito?

Todo o par e deputado tem o direito de fazer porpostas de lei, e não menos o de interpellar os ministros sobre todos os negocios de publica administração. São direitos, que ninguem contesta, e de que não ha par nem deputado, que não tenha uzado até á saciedade.

Dizer pois o sr. Ferrão ao sr. juiz de direito de Felgueiras que havia de uzar d'este direito, foi dizer-lhe o que podia sem incorrer em incriminação alguma.

Se pois considerada a carta como um meio de intimidação, lhe falta, pela sua natureza, o elemento constitutivo do crime de ameaça, previsto no nosso Codigo, nós tam-

bem, por mais que folheemos o mesmo Codigo, não deparamos com algum artigo, pelo qual ella possa ser incriminada por outro qualquer titulo. Nem nos artigos que tratam da prevaricação (284 e seguintes); nem nos que incriminam os abusos de auctoridade (291 e seguintes) podemos deparar com a incriminação do facto da carta de que se trata, que, por fim de tudo, e por mais que se afeie o caso, não passa de um juiz superior escrever sobre negocio, que não pendia no seu tribunal, e de que declara não será juiz, a um inferior, dizendo-lhe que tem andado muito mal, e que espera que emende seus erros, porque do contrario, como par do reino, usará dos meios legaes para evitar ou remediar os males que elle, com seu procedimento, estava causando a desgraçados, e ao credito da propria magistratura.

Se pois esta advertencia, e mesmo intimidação, se quer, não é incriminada por titulo algum, donde procede tanta animosidade contra o sr. Ferrão, e contra a sua carta?

Que é o que pode ter levantado contra elle uma guerra tão iniqua, e desleal? Como e porque motivo se quer fazer passar por crime o que não o é, o que não passa de um excesso de amor da justiça, e de uma animosidade contra o abuso de poder, e perversão de todos os principios, que se está vendo e apalpando no proceder do sr. juiz de direito de Felgueiras?

A seu tempo o veremos.

Por agora bastará que deixemos assentado que o facto da carta do sr. Ferrão não se acha incriminado em lei alguma; e que não o é tambem, nem pela moral, nem pela decencia, o mostraremos no artigo seguinte.

O juiz de Mira a requerer ás partes!...

Foi-nos recitado um celebre soneto feito pelo sr. Francisco Joaquim Bingre ao juiz de Mira em 1830, e quiz-nos parecer que este poeta exagerou no muito que n'elle deprimio o juiso, em que n'essa epocha era escrivão. Pois illudimo-nos completamente. Em Mira tem andado tudo ao inverso dos outros povos civilisados. O que hoje no seculo das luzes, acabámos de presenciar n'este auditorio, confirma que o sr. Bingre não exagerara no soneto a que nos referimos, e que desde então, com pequenas alternativas, ahi tem sido confiado o destino dos negocios publicos aos cuidados e disvellos da inexperiencia, da inepcia e do desleixo.

Vamos ao caso.

Findo o expediente da audiencia ordinaria do dia 15 do corrente, foi annunciada a inquerição de testemunhas n'uma causa civil que move Manoel Roldão contra Francisco Ribeiro Canha, e compareceram o A. com seu procurador, e o R. com seu advogado, os quaes tomaram assento. Feita a chamada das testemunhas, foram presentes, sendo recolhidas a uma sála affastada.

Passou-se depois ao inquerito: a 1.ª testemunha foi perguntada pelo procurador do auctor, e por elle redigido o seu depoimento. Reduzido este a escripto, levantou-se o juiz, sahiu do tribunal, foi consultar *um espirito santo d'orelha*, que o tem compromettido, e ha-de comprometter de corpo e alma, e voltando disse ao procurador do auctor:

— «Sr. fulano, vmc.ª não pode aqui estar, porque não é advogado» — E ao proferir estas palavras sentou-se na cadeira.

O procurador levantando-se disse mui reverentemente para o juiz: —« A mesma lei que auctorisa o estar v. s. sentado n'essa cadeira, tambem me auctorisa a estar eu sentado n'este banco como procurador do auctor.»

—«Mas sr. fulano — continuou o juiz — Vmc.ª não pode perguntar as testemunhas, por que não é advogado, nem mostra documento que o habilite.»

—« Não ha impossibidade alguma, sr. juiz — replicou o procurador — e muito menos depois d'eu ter perguntado a 1.ª testemunha, e de ter redigido o seu depoimento com consentimento de v. s.

As testemunhas podem ser inqueridas ou pela parte que as produz, ou por seu advogado, ou por seu procurador, e na falta d'estes pelo juiz. — Tenho a meu favor a annuencia da parte contraria, a pratica seguida n'este juizo, e a opinião do sr. Correia Telles — Man. do Proc. civ. §§ 222 e 227 e a do sr. Nasareth — Elem. do mesmo Proc. § 308. E dado o caso que a redacção dos depoimentos fosse da exclusiva competencia do advogado, e não do procurador, v. s. em vista das rasões apontadas, devia mandar continuar no inquerito, e ordenar que eu fosse intimado para dentro de certo e determinado praso apresentar titulo d'habilitação.»

—«Pois então — tornou o juiz — *requeiro ao auctor* para nomear um advogado!!...»

— « O auctor que defira o seu requerimento, sr. juiz, porque eu não estou habilitado para isso » — acudio o procurador, provocando uma estupenda gargalhada!

Agora, querido leitor, parecer-vos — ha isto composição nossa? Pois não é... Alem de muitos circumstantes, estavam presentes nada menos de trez advogados.

E que se ha de esperar d'um juiso aonde a ignorancia é o assessor, a desordem a ordem, e o juiz o accaso?

Das cadeias havemos nós de fallar brevemente, assim como da *carcereira*, d'um preso que esteve individamente na sala de retenção, e do *praceiro* Joaquim do Amaral, que ahi vae estar duas horas por dia para dar uma satisfação ao publico por causa da fuga daquelle preso; — em summa — de tudo.

Copiamos agora o soneto do sr. Bingre e bastará por hoje.

Mira 16 de março de 1860.

G. de Mello.

Ao juiz de Mira em 1803.

Com tamancos nos pés, boca grosseira,
Com chapeu na cabeça, a boca aberta,
Com a vara na mão, que inchado aperta,
Assentado d'astrea na cadeira;

Faz de Mira o juiz á quarta feira
Audiencia geral em hora incerta:
Bérra o povo e o juiz, nenhum acerta,
Porque em vez d'audiencia, é praça, é feira.

Levantando-se no meio da contenda,
Em mangas de camisa, o alcaide inteiro:
— Leva rumor; — haja um que nos entenda.

«E' valente ateimar» — diz o porteiro!
«Andae, descei d'ahi, vamos para á venda»
Responde o juiz: — Eu vou parceiro.

SECÇÃO PARLAMENTAR.

Camara dos srs. deputados.

Sessão em 28 de março.

(PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES)

Aos tres quartos depois do meio dia abriu-se a sessão, estando presentes 73 srs. deputados.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

A correspondencia teve o competente destino.

Mandaram-se communicar ao governo as seguintes notas de interpellação:

1.º Do sr. Henriques Secco ao sr. ministro das obras publicas sobre a directriz da estrada de Coimbra ao Ceira, approvada em portaria de 9 de novembro ultimo.

2.º Do mesmo sr. deputado ao mesmo sr. ministro sobre a falta de execução que o governo tem dado á lei de 12 de agosto de 1856.

Tiveram segunda leitura:

1.º Uma proposta do sr. Camara Leme renovando a iniciativa do projecto de lei n.º 106 da commissão de guerra, apresentado em 5 de junho de 1857.

A' commissão de guerra.

2.º Um projecto de lei do sr. Francisco Costa, auctorisando o governo a restabelecer na villa de Ovar uma cadeira de grammatica latina.

A' commissão de instrucção publica.

3.º Dos srs. Gonçalves de Freitas, Freitas Branco e Camara Leme, creando uma junta de saude na cidade do Funchal.

A' commissão de saude publica.

Os srs. Mousinho de Albuquerque, Affonseca, e Francisco Costa mandaram para a meza projectos de lei que ficaram para segunda leitura.

O sr Silva Cunha, mandou para a mesa duas representações, uma da camara municipal de Villa Pouca d'Aguiar, e outra da camara municipal da Ribeira de Pena, pedindo que se não altere no contracto Longlois a directriz da estrada que deve ligar Traz-os Montes com o Minho.

O sr. Custodio de Faria, mandou para a mesa duas representações, uma de differentes egressos, residentes em differentes pontos do Minho, pedindo que se lhe paguem integralmente as suas prestações, e outra dos egressos residentes em diversas terras de Traz-os Montes sobre o mesmo assumpto.

O sr. Pinheiro Osorio, pediu que se lhe reservasse a palavra para quando estivesse presente o sr. ministro das obras publicas, e pediu ser inscripto para apresentar um projecto de lei, e para ser inscripto para tomar parte na interpellação annunciada pelo sr. Gavicho, relativa aos negocios do Douro.

O sr. Castro Ferreira, mandou para a mesa duas representações da camara municipal de Almeida, pedindo n'uma que se restitua áquella villa a cadeira de grammatica latina, que antigamente ali existia; e outra pedindo a creação de uma nova comarca com a sua sede em Almeida.

O sr. Eleuterio Dias, mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Thomar, pedindo que se faça a estrada entre aquella villa e a dos Cabaços; e outra da camara municipal do Vimioso, pedindo que se construa uma estrada de Bragança ao Caes das Cabonas, no Sabôr.

O sr. Luiz Albano, mandou para a mesa uma proposta, renovando a iniciativa de um projecto de lei.

O sr. conde da Torre, mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Obidos, reclamando algumas estradas que abram as communicações d'aquelle concelho.

O sr. Thomaz de Carvalho, chamou a attenção da commissão de estatistica para a necessidade de attender ás muitas reclamações que se tem feito sobre a ultima divisão territorial.

O sr. Dias de Azevedo, disse que a commissão de estatistica tem-se occupado dos trabalhos que lhe incumbem, procurando formar um plano geral de divisão de territorio, e ao mesmo tempo attender particularmente a algumas das reclamações que se tem apresentado.

O sr. Alves Martins, referindo-se a um objecto de que se tem occupado a imprensa, desejou que o sr. ministro do reino o informasse do que ha relativamente a um livro raro, que foi mandado vir da bibliotheca do Porto, para ser confiado a um individuo particular.

O sr. ministro do reino, disse que um cavalheiro muito conhecido e muito respeitavel, sabendo que existia este livro na bibliotheca do Porto, e desejando vel-o, dirigiu-se-lhe pedindo que lhe fosse confiado debaixo da sua responsabilidade; e não teve duvida de acquiescer a este desejo, entregando o livro debaixo da responsabilidade desse cavalheiro, não pondo em duvida a sua restituição; e nisto seguiu o que sempre se tem feito a este respeito.

O sr. Alves Martins, sentiu que se tivesse seguido este caminho, porque os livros raros não devem sair dos edificios em que estão guardados, para não desapparecerem por qualquer circumstancia, e o costume de todos os paizes é permittir-se que se tirem cópias; mas nunca deixal-os sair das repartições em que estão depositados.

O sr. ministro do reino, disse que se é crime o que praticou, tem por companheiros todos os seus antecessores, que não negaram nunca estes pedidos, segurando-se, como elle fez, com a respeitabilidade das pessoas, a quem se confiam as obras pedidas.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão, na generalidade, do projecto n.º 13 sobre o caminho de ferro.

O sr. ministro do reino, continuando o seu discurso fez ainda algumas considerações para mostrar que não ha inconveniente algum em que se adie o assentamento da 2.ª via para quando render uma certa quantia em lucro bruto; porque além de que esse rendimento não é exagerado como se quiz mostrar, comparado com o que produzem outros caminhos, se no fim dos 15 annos elle não produzir esse rendimento, tambem o governo prescinde do direito de remir o caminho; porque de certo não o ha de fazer em condições menos vantajosas.

Fez sobresair a circumstancia de que o caminho de ferro de leste conta-se de Lisboa á fronteira de Hespanha, e por tanto a subvenção é menor; porque sendo maior a do caminho de ferro do norte, este só começa a contar-se da parte do caminho de ferro de leste do ponto, donde necessariamente tem de partir.

Que as modificações são uma verdadeira transacção, que traz eguaes vantagens para o governo, e para o concessionario; e por isso intende que são acceitaveis e uteis para o paiz; e a segurança de se encurtar o praso para a feitura do caminho; e a formação de uma companhia que dá mais garantia ao contracto.

Que a camara está instruida de quaes são as opiniões do governo e da opposição.

O governo quer este contracto como um meio de melhorar o paiz, e collocar-se á frente d'esta discussão, correndo todas as consequencias da votação; a opposição julga preferivel o contracto de Sir Morton Peto. O governo tem feito a sua obrigação, sustentando a sua opinião; a camara resolva como intender.

O sr. Carlos Bento, disse que em novembro do anno passado o governo tinha declarado que não acceitava modificações algumas no contracto; e dissolveu a camara, que lhe approvava o contracto; e depois foi acceitar essas alterações, despresando os conselhos dos homens technicos a respeito da acceitação dellas; o sr. ministro do reino, depois de ter defendido agora o contracto e as alterações debaixo das vistas economicas e da sciencia, não julgou isso bastante, e foi collocar a questão no campo politico.

Notou que esta discussão não tem sido esteril; porque o sr. ministro do reino já acceitou duas alterações, uma em quanto á egualdade da linha com as de Hespanha; e a outra em dar á linha a direcção pela proximidade da nossa principal praça de guerra: e espera que ainda vá mais longe acceitando algumas diminuições nos declives; habilitando assim a votar-se este contracto.

Continuou largamente analisando as alterações, mostrando os pontos em que concorda com ellas, e quaes aquelles que não convem acceitar, preferindo-se que o concessionario execute o contracto primitivo, a que está comprometido.

Tendo dado a hora ficou com a palavra reservada para amanhã.

O sr. presidente, dando para ordem do dia de amanhã a continuação da de hoje, levantou a sessão.

Eram 4 horas da tarde.

Sessão de 29 de março

PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES

Sendo meia hora depois do meio dia, abriu-se a sessão, estando presentes 72 srs. deputados.

Acta approvada.

A correspondencia teve o devido destino.

Teve segunda leitura uma proposta do sr. Luiz Albano, renovando a iniciativa do projecto de lei da commissão de instrucção publica na penultima sessão legislativa, para a creação de uma cadeira de mechanica applicada na universidade de Coimbra.

Tambem tiveram segunda leitura as seguintes propostas de lei, que foram remettidas ás commissões respectivas:

1.º Do sr. Mousinho d'Albuquerque, supprimindo o logar de medico de partido no real collegio militar.

2.º Do sr. Costa e Silva, estabelecendo o modo de contar o tempo para a reforma aos empregados civis que rezirem no ultramar.

3.º Do sr. Affonseca, diminuindo os direitos de alfandega em alguns generos de primeira necessidade para a agricultura e para os lavradores.

4.º Do mesmo sr. deputado, estabelecendo os direitos permanentes que devem pagar os cereaes estrangeiros, cuja introducção permitte.

Estes dois ultimos mandaram se publicar no *Diario de Lisboa*, a requerimento do seu auctor.

O sr. Affonseca: — mandou para a mesa um requerimento de particular.

O sr. visconde de Pindella: — mandou para a mesa o parecer da commissão de agricultura sobre um projecto de lei do sr. Telles de Vasconcellos.

O sr. José Estevão: — mandou para a mesa um requerimento da condessa das Antas, pedindo que se lhe conceda uma pensão.

O sr. Coelho do Amaral: — mandou para a mesa uma representação de alguns officiaes inferiores que serviram com a junta do Porto, pedindo que se melhore com a sua posição.

O sr. Silva Cabral: — mandou para a mesa uma representação de 119 proprietarios e lavradores da Chamusca contra as propostas apresentadas pelo sr. ministro da fazenda, e contra o contracto Salamanca.

O sr. Lopes Branco: — mandou para a mesa uma representação da cidade do Porto pedindo novamente que o governo lhe mande pagar o credito de 200 contos que tem sobre elle, e outra de 30 possuidores de titulos azues, pedindo que se providencie sobre o pagamento desses titulos.

E manda para a mesa um projecto de lei que ficou para segunda leitura.

O sr. Cypriano Costa: — mandou para a mesa uma representação da camara municipal de Montemór-o-Novo, pedindo que a directriz do caminho de ferro das Veudas N vas passe ao sul e não ao norte d'aquella villa.

O sr. Neutel: — mandou para a mesa um projecto de lei.

O sr. Gomes de Castro: — mandou para a mesa um requerimento pedindo esclarecimentos ao governo.

O sr. Thiago Horta: — mandou para a mesa um requerimento da camara municipal do Sardoal, pedindo um edificio nacional para nelle estabelecer as repartições judiciaes e municipaes.

O sr. Monteiro Castello Branco: — mandou para a mesa um requerimento.

O sr Azevedo e Cunha: — mandou para a mesa uma representação dos quarteis-mestres dos corpos da capital, pedindo que se lhe dê uma gratificação mensal de 10$000 rs.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão, na generalidade, do projecto n.º 13 sobre o caminho de ferro

O sr. Carlos Bento: — continuando o seu discurso começado hontem, observou ao sr. ministro das obras publicas, que a despeza a mais, que havia na exploração do caminho de ferro de leste, provinha da falta de officinas, que haviam de produzir uma grande economia logo que estivessem montadas, poupando assim despezas provenientes da falta dessas officinas; todas as outras despezas são menos importantes.

Em quanto á base do contracto julga-se muito importante o principio da subvenção, e entende-se que é este o principio adoptado em toda a parte, quando o inverso é que está em uso, menos em Hespanha, porque em toda a parte o principio é a garantia do minimo de juro.

Ponderou a conveniencia de se attender aos meios financeiros com que se ha de attender ás despezas do caminho de ferro, procurando que os nossos fundos melhorem, para que seja menos oneroso o encargo.

Que não podia approvar a terceira modificação e não tinha receio de votar contra ella, por isso que d'ahi não resulta prejuiso algum para a feitura do caminho, visto que o concessionario declarou que executará o contracto primitivo, ainda quando não sejam approvadas os modificações.

Terminou dizendo que offerecia ao projecto das commissões o projecto primitivo apresentado pelo governo, pelo qual votava.

A requerimento do sr. Pinto Martins foi julgada a materia discutida; e foi approvado na generalidade o projecto por 123 votos contra 12.

A requerimento do sr. José Estevão dispensou-se o regimento, a fim de desde já se entrar na discussão da especialidade.

Entrou em discussão o art. 1.º e seus §§.

O sr. Ferrer: — disse que approvando as primeiras duas alterações, não pode approvar a terceira, que addia os movimentos de terra para a segunda via porque a importancia desse adiamento, calculado em réis é um presente que se dá ao concessionario e com que o paiz não pode, e por isso regeita a 3.ª alteração.

O sr. Thomaz de Carvalho: — observou que o orador precedente não tinha apresentado rousa alguma de novo, e repetindo tudo quanto já se disse na discussão da generalidade, e tendo começado a fazer algumas considerações sobre os argumentos apresentados contra o projecto, ficou com a palavra reservada para amanhã, por ter dado a hora.

O sr. presidente: — dando para ordem do dia de amanhã a continuação da de hoje levantou a sessão. Eram 4 horas da tarde.

(Sessão em 30 de março.)

PRESIDENCIA DO SR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES.

Sendo meia hora depois do meio dia, abriu-se a sessão, estando presente 90 srs. deputados.

Acta approvada.

A correspondencia teve o devido destino.

Teve segunda leitura um requerimento do sr. Monteiro Castello Branco, pedindo que seja remettido á commissão de instrucção publica o requerimento de Manoel Rodrigues do nascimento, porteiro do lyceu nacional de Coimbra, apresentado a esta camara em 1859, em que pede augmento do ordenado.

Tambem tiveram segunda leitura os seguintes projectos de lei:

1.º Do sr. Neutel, authorisando o governo a crear um logar de juiz de paz nas freguezias de Alcantarilha, Pera e Algoz.

Admittido, e enviado á commissão de legislação, ouvida a de estatistica.

2.º Do sr. Lopes Branco, provendo á construcção e conservação dos caminhos do districto do Porto, dos visinhaes e ruraes.

Admittido e enviado á commissão de administração publica, e mandado publicar no *Diario de Lisboa*.

O sr. Telles de Vasconcellos: — mandou para a mesa duas representações, uma de Antonio José Dias Soares solicitando que se lhe conte, como prapõem, o tempo para a sua reforma em cirurgião de divisão; e outra de D. Maria José de Freitas, pedindo uma pensão pelos serviços de seu marido.

O sr. Mendes de Vasconcellos: — mandou para a mesa uma representação dos sargentos de artilheria n.º 1, sobre promoções.

O sr. Secco: — mandou para a mesa a declaração de que hontem tinha votado na generalidade do projecto para os caminhos de ferro.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão na especialidade do projecto n.º 13 sobre o caminho de ferro.

Continuou a discussão do art.º 1.º e seus §§.

O sr. Thomaz de Carvalho: — Continuando o seu discurso, sustentou o art.º e seus §§ mostrando que a questão principal tem versado sobre o adiamento do movimento de terras para a segunda via: mas tem-se partido do principio de que este adiamento é uma dispensa permanente de fazer o concessionario a segunda via; e tem se exaggerado os proveitos que o concessionario tira deste diamento, e depois de responder aos argumentos, que em contrario se tem apresentado, concluiu dizendo que votava pelo artigo, porque que o caminho de ferro; e não póde acceitar o contracto primitivo sem as alterações, porque em vez de caminho de ferro, teriamos uma immensidade de pleitos.

O sr. Thiago Horta: — disse que se limitaria a dar o motivo porque assignou o projecto com declarações; e mostrando quaes são as vantagens que resultam para o paiz e para o concessionario, disse que desejando que o caminho seja bem feito, e se tenham as garantias de segurança, está prompto a votar uma maior subvenção ao concessionario, com tanto que laçadesde logo as duas vias, e com as dimensões que tiverem as hespanholas.

O sr. Coelho do Amaral: — (sobre a ordem) disse que não acredita no immenso desenvolvimento que alguem julga que ha de produzir a via ferrea de leste, com tudo vota por ella; mas julgando que para se sustentar o do norte não ha nem mercadorias nem passageiros, mandou para a mesa a seguinte emenda ao art.º 1.º:

Onde se diz para a construcção dos caminhos de ferro de Lisboa ao Porto e á fronteira de Hespanha, se diga — unicamente na parte relativa á construcção do caminho de ferro de Lisboa á fronteira de Hespanha — *Coelho do Amaral, Eleuterio Dias, J. M. da Costa e Silva, S. M. d'Almeida, Ferreira Pontes, Frazão, Alves Chaves, Coelho de Carvalho.*

O sr. Moraes Carvalho: — (sobre a ordem) sustentou e mandou para a mesa uma substituição ao art.º 1.º e seus §§.

Foi admittida e ficou tambem em discussão, mandando-se imprimir no *Diario de Lisboa*.

O sr José Horta: — por parte das commissões leu e mandou para a mesa algumas modificações ao art.º 1.º

Tambem se mandaram publicar no *Diario de Lisboa*.

O sr. Placido d'Abreu: — igualmente mandou para a mesa uma proposta.

Por proposta do sr. José Estevão resolveu se que todas as propostas apresentadas se discutissem com a materia em discussão.

O sr. Lobo d'Avila: — igualmente mandou para a mesa uma emenda.

Igualmente foi admittida, e mandada publicar no *Diario*.

O sr. presidente: — dando para ordem do dia de amanhã a continuação da de hoje, levantou a sessão. Eram 4 horas da tarde.

SECÇÃO DE CORRESPONDENCIAS.

Ponte do Lima 29 de março de 1860 — Sr. redactor. — Orgulhando-nos de sermos fieis a nossos compromissos, não podemos olvidar o dever, que temos a satisfazer perante a opinião publica, relativamente ao réo o *digno* juiz de direito d'esta villa, o ill.mo sr, Manoel Joaquim de Almeida, e seus cumplices.

Na ardua tarefa, que nos cabe, sr. redactor, não deixaremos baquear a bandeira da imparcialidade, que, confiada a nós, fazemos tremular nas columnas do seu jornal: mostrando a fronte altiva, tendo por unica compensação o sorego da nossa consciencia, nenhuma outra palma anhelamos que poder-mos dizer — cumpri-mos o nosso dever.

O sr. Almeida, *apologista acerrimo da união iberica n'esta villa*, julgando dominar uma colonia d'Otentotes e Tartaros, julgando que nem atravez das fendas de seu santuario os neophitos ousaram erguer olhos profanos para s. s.ª, parece ter arvorado a sua vontade despotica em lei, sacrificando esta ás dicisões dos seus conselheiros.

O sr Almeida, como juiz, devêra ser sempre recto e imparcial, dicidir pela lei, e pela sua consciencia, sem jamais ouvir os seus conselheiros, sem attender as suas paixões.

S. s.ª, com tão parcial, e odioso, procedimento, é bem constante ter em vista proteger todos os criminosos, que appoiavam o seu chefe, Mattos Prégo, o criminar os innocentes, para assim poder mostrar-se que da parte do odiento administrador estava a innocencia, da parte dos que lhe faziam opposição, estava o crime.

Sacrificando a innocencia, galardoando o crime, quererá s. s.ª justificar o procedimento tão altamente criminoso do ex-administrador Mattos Prégo?

E' o zenith da depravação, da immoralidade, e do cynismo!

Não criminamos a protecção, que o sr Almeida por ventura dê a quem tão asquerosamente o bajula, mas como particular, como juiz, devêra estar sempre superior, e nunca descer a um campo tão lamentavel.

Um processo existe em poder de s. s.ª, relativamente á desordem feita na sua presença, e na do ex-administrador, que, conforme dizem, e se vio, este apoiava: s. s.ª vio tudo das suas janellas; s. s.ª vociferou contra os promotores d'essa desordem: com *alguem* porém fallou n'essa noite, e os *carinhos* tiveram mais poder com s. s.ª, que a sua consciencia, e no outro dia appoiava já os criminosos! Quem pronunciará por s. s.ª n'esse processo, em que os promotores da desordem são, com grave escandalo, e offensa de todas as leis, as testemunhas dadas pelo m. p.?

Quererá s. s.ª que rasguemos a Cart. Const que calquemos aos pés todas as leis, fazendo juiz das nossas questões o bacamarte, e o punhal? E' horroroso, sr Almeida.

Consta agora que se anda promovendo tambem uma assignatura a favor de tão *digno, meritissimo, e integerrimo* juiz: algumas pessoas tem vindo pedir-nos o nosso voto; respondemos que sim, e desejaramos que viessem a nossa casa, onde conseguiriam tambem algumas assignaturas, porque a coisas assim gratuitas ninguem deve recusar-se.

Principie-se pelos seus escrivães, e escreventes d'estes, não se omittam os officiaes de diligencias revolvam-se os cartorios, vejam-se que demandas estão em juizo, não se esqueçam os prezos, que gemem nas cadêas de Ponte de Lima, e outras pessoas assim dependentes, ou sufficientemente generosas, que ninguem recusará a sua assignatura a favor d'uma auctoridade, aqui estabelecida: acabe-se pelos nossos creados, que elles voluntariamente, e com o nosso promptó consentimento, não recusarão um favor, que até se concede a fabricadores de moeda falsa para os libertar do pezo da ignominia.

São alguma coiza ridiculas, confessemol-o, essas assignaturas graciosas, principalmente a favor d'uma auctoridade, que poucos querem claramente hostilisar, mas deveremos ralhar por que o enforcado se revolve debaixo da pressão do laço?

Felizmente já de sobejo é conhecido aqui o sr. Almeida, para poderem erguel-o ao capitolio por meia hora que fôra, quando a opinião publica e sensata, julgaria pequeno castigo, despenhal-o da Rocha Tarpeia.

O que as assignaturas a favor de s. s.ª promovidas pelos escrivães, não desfazem, são os factos, que bradam bem alto, e que já apontamos, como chamar s. s.ª para testemunhas os proprios criminosos, e outros, que protestamos analysar inflexivelmente.

Não se busquem assignaturas gratuitas para occultar o delicto, e minorar o castigo, contestem-se-nos os factos, e obriguem a opinião publica a proclamar nos diffamadores, e o sr. Almeida nossa victima. O campo dos factos é o mais proprio, sr. Almeida, e é o do desaggravo.

Do delegado ainda nada *queremos* dizer por emquanto: folgaremos nada lhe podermos dizer, mas se o devermos censurar, havemos de o fazer.

Por equivoco da redacção não appareceu o nosso nome claro na anterior correspondencia: hoje remediamos esse mal.

De v. etc.

José de Sá Coutinho Junior.

(Continua)

Alvarelhos de Taboa 1 de abril de 1860. —Sr. redactor. — Entre as diversas reformas submettidas á representação nacional, avultam as concernentes ás leis tributarias e de cobrança. Nenhumas ferem tantos interesses, nem contendem com tanto povo: nenhumas por conseguinte demandam funccionalismo mais activo, intelligente e probo.

Se pois a execução desas reformas, quando leis, correr por mãos inhabeis, inertes e pouco limpas, o effeito dellas será nenhum, e, ainda jovens, cairão no descredito, voragem das melhores instituições.

Se as actuaes leis de repartição e cobrança tributaria (que já foram reformas) não preenchem o seu fim, estão velhas, e carecem de reforma; com poucos factos vamos demonstrar que o mal vem da execução, e não dos principios e providencias, compilados nas leis respectivas. Evite-se por tanto o escolho, já que é conhecido.

A cada passo se topam predios sonegados! e virá a falta da lei ou do funccionalismo respectivo?

Por toda a parte campea a desigualdade na apreciação das hazes de repartição; tanto em relação aos districtos como aos concelhos, freguezias e predios! e virá a imperfeição da lei ou dos maus executores?

Mais d'uma vez se tem visto o mesmo predio descripto a dois proprietarios, e cada um de per si solver integralmente a parcella, respectiva a esse predio! e que prescripção da lei auctorisa o facto?

Contra o preceito da permanencia das hazes de repartição veem se, fora dos casos excepcionaes e epoca legal, as matrizes prediaes alteradas! e querer-se-ha tambem imputar isto a lei?

Repetidas vezes a verba d'um mesmo contribuinte é, no mesmo concelho, representada por varios conhecimentos de cobrança; e se o recebedor os não apresenta todos, quando esse contribuinte vem á bocca do cofre, e depois lhe pede avisos! será a culpa da lei ou de quem não comprehendeu a dita verba em um só conhecimento? será a culpa da lei ou de quem não soube ou não quiz coordenar os conhecimentos?

De taes e outras tropelias nenhuma tem fundamento na lei; todas ellas provem de funccionarios sem sciencia ou sem moral, cujos desvios falsamente se attribuem a lei. A qual, mesmo no auge de perfeição, jámais prosperará sem um funccionalismo activo, intelligente e probo.

Escolha-se portanto deste quilate — vigie-se de perto — esteja-lhe sempre a responsabilidade iminente — e haja facil accesso á estação superior, e das alludidas reformas brotarão copiosos fructos.

A cujos elementos de ordem nada aproveita a transferencia da segunda instancia, sobre objectos de repartição tributaria, para o conselho de estado, consignada na proposta do governo. Uma tal medida, em vez de reduzir, constituirá de facto as juntas dos repartidores quasi arbitrarias e soberanas.

Quem desconhece a difficuldade de levar recursos ao conselho de estado, e de seguil-os perante elle?

Todas as repartições, ninguem o ignora, exigem pessoal habilitado, idoneo, morigerado, responsavel e vigiado de perto; mas as de fazenda com um funccionalismo tal vão a pique. O passado falla: e por isso desço á especialidade

E porque, sr. redactor, o tempo vae para quente, e o meu capote parece desagradar-lhe, assignar-me-hei por agora

O Amigo do Povo.

Villa Nova de Cerveira 2 de abril de 1860 — Sr redactor. — A requerimento do ministerio publico, por requizição do general da quarta divisão militar, procedeu-se a corpo de delicto contra Frei Narcizo da Conceição Teixeira, pelo furto da pedra das fortificações d'esta praça, e estragos causados á mesma, pelo dito sacerdote, do qual parece verificar-se o roubo; mas não obstante supponmos, que o resultado deste grave negocio será pouco mais ou menos qual foi o de outro conhecimento ecclesiastico, que ha pouco se tirou do dito padre por este e outros factos da sua vida escandalosa, pelos quaes não obstante serem provados, perante o reverendo arcipreste, o ex.mo e rev.mo arcebispo nem apenas o censurou. A justiça administrasse em poucas terras do nosso velho e nobre Portugal: mas o cynismo da ecclesiastica excede a tudo quanto infelizmente se faz muito impunemente pelo paiz.

* * * *

SECÇÃO DE VARIEDADES.

Limpeza do veludo. — O veludo que se molhou torna-se duro e coriaceo. — Para restituir-lhe a brandura primitiva, basta molhal-o pelo avesso, e expol-o por cima de um ferro quente, sem tocal-o n'este. O calor

evapora a agua, e esta, no estado de vapor, atravessa o veludo, e separa as fibras do pello, que se acham pegadas e colladas umas ás outras. Se se corresse o veludo com o ferro obter-se-hia um resultado diametralmente opposto ao que se deseja — basta pol-o a uma certa distancia do ferro quente.

REVISTA DOS JORNAES.

COM DATA DE 2.

Diario — contem uma portaria pondo a concurso as egrejas parochiaes de S. Julião de Ervidel, no concelho d'Aljustrel, e S. Pedro de Melides, no de Grandola. COM DATA DE 3.

Diario contem — annuncio pondo a concurso por 60 dias as cadeiras d'ensino primario do extincto Couto de Freiriz, no districto de Braga; Côrte do Pinto, Aldêa de S. Luiz, e Serpa, no de Beja; e S. Marcos de Campo, no d'Evora.

Amigo do Povo publica a seguinte representação dos povos da Chamusca contra as medidas financeiras do actual governo.

«Os abaixo assignados, lavradores e proprietarios do concelho da Chamusca, vem perante vós uzar do direito de petição, que a carta constitucional lhes confere.

Srs. deputados! Os abaixo assignados não podem deixar de levantar a sua voz contra as propostas ultimamente apresentadas ao parlamento pelo actual ministro da fazenda, tendentes a augmentar a divida publica e o imposto. Os signatarios dirigem-se, pois, aos eleitos do povo, pedindo-lhes que hajam de rejeitar taes propostas, não as deixando converter em leis.

Srs. deputados! O povo portuguez está pobre, e não pode nem deve pagar mais — Esta grande verdade, que ha tres annos 50:000 peticionarios foram patentear perante os degraos do throno, suscitava aos abaixo assignados muitas rasões em seu abono, e que sem duvida serão apresentadas pelos representantes de outras localidades, que igualmente se vão dirigir ás côrtes; todavia, os abaixo assignados limitam se unicamente a fazer as seguintes considerações como demonstração das suas crenças, e do que acabam de avançar.

Srs. deputados! Portugal é um paiz puramente agricola, e para o provar basta ver que se exportamos os fructos que as nossas terras produzem — Approuve, porém, á Divina Providencia flagellar nos ha perto de oito annos com o mal das vinhas, que veio extinguir a principal riqueza do paiz; a molestia das laranjeiras tambem veio aniquilar um dos ramos principaes da nossa agricultura, e commercio; e o mal que já o anno passado accommetteu as oliveiras, se não se dissipar, acabará de arruinar os proprietarios ruraes; o agricultor apenas podia contar com a producção dos seus cereaes, mas hoje, que se pretende dar livre e illimitada entrada aos cereaes estrangeiros, os nossos pães necessariamente hão de descer muito do seu valor, e, se acaso o seu preço não cobrir as despezas do fabrico, é claro que seremos obrigados a deixar as nossas terras incultas!

Já vêdes, srs. deputados, que é bem triste o quadro que a nossa agricultura apresenta. E será esta a occasião mais propicia de vir pedir novos sacrificios ao povo?!

Em vista, pois, das razões expendidas; e de nós já pagarmos, de differentes contribuições, quasi a sexta parte do nosso rendimento collectavel, entendem os supplicantes na sua consciencia que o povo não pode pagar mais.

Os abaixo assignados, srs. deputados da nação, tambem entendem que o povo não deve pagar mais, porque o povo portuguez não goza de nenhuma das vantagens de que gozam os outros povos civilisados da Europa: nós não temos estradas por onde se possa transitar, nós não temos quem instrua os nossos filhos, não temos segurança pessoal — e este povo laborioso e honrado, que trabalha de dia e de noite para poder, honesta e parcamente, sustentar se vê com pasmo, com horror, que no pequeno espaço de 7 annos a nossa divida externa augmentou 5:000$ libras e a divida interna 24.800 contos de reis!!!

Srs. deputados da nação! Se estas enormes quantias fossem bem applicadas, se bem entendidas reformas e economias, em vez d'injustificaveis augmentos de despeza, tivessem sido realisadas, que commodidades, que beneficios, e que riquezas não gozaria o povo portuguez?! Infelizmente o povo sabe que aquella espantosa verba foi consumida mas não sabe em que, pois o paiz continua no seu estado de atrazo, de abatimento, e de pobreza.

Srs. deputados! Em quanto os povos virem que o fructo do seu suor, das suas privações, e seu sangue é assim desbaratado, em quanto os povos virem que muitas vezes se lhes nega uma pequena verba para um objecto da mais urgente necessidade, e que o governo (só para recrear por algumas horas umas poucas de familias privilegiadas) está dando de subsidio annual ao theatro de S. Carlos mais de quarenta contos de reis, os povos entendem que não devem pagar mais um ceitil de contribuições.

Vós, srs. deputados, que sois os mandatarios da nação, vós a quem o povo conferiu a obrigação de velar pelos seus direitos e interesses, haveis de cumprir o vosso mandato, e haveis de zelar os nossos interesses rejeitando as propostas do sr. ministro da fazenda, as quaes indo onerar todas as classes da sociedade, viriam dar o ultimo golpe na nossa, já tão definhada agricultura, esterilisando a terra e arruinando a industria e o commercio.

Srs. deputados, do vosso patriotismo e da vossa alta sabedoria, esperam e reclamam os abaixo assignados a rejeição formal de taes propostas.

Chamusca 21 de março de 1860.

SECÇÃO DE NOTICIAS.

Solemnidades. — Na quinta feira em quasi todos os templos da cidade esteve o SS. Sacramento exposto. Na freguezia da Apresentação fez-se a solemnidade d'estes dias com grande pompa a expensas de duas pessoas particulares. Em todos elles se observou religioso respeito. A' noute saiu da santa casa, segundo o estylo dos annos anteriores, em procissão a imagem veneranda do Senhor Ecce Homo, a qual percorreu as ruas do costume. Hontem houve sermão de lagrimas em todas as igrejas, onde se celebraram com toda a sua extensão as solemnidades da semana. Amanhã terá logar a festividade da resurreição nas duas freguezias da cidade, devendo sair a procissão respectiva de manhã, seguindo-se depois a missa solemne, que é o remate da festividade presente.

Exames. — O dia 4 de maio é o marcado pelo sr. vigario geral para o exame dos concurrentes á egreja da Bemposta, que nos dizem serem quatro. O concurso está aberto desde o dia 1 do corrente.

Falta. — Ainda não recebemos a *Discussão*, jornal que ha tempo se publica em Lisboa. Não sabemos de que proceda a falta e desejaramos que o nosso collega acceda a trocar com esta redacção a sua folha.

Errata. — Na secção noticiosa da nossa folha n.º 810, onde sob a epigraphe *festividade* se acha inserta uma noticia em que se diz, que o rev.º sr. Joaquim Manoel Tavares prégara no dia 11 de março em Sever, = deve ler-se = em Cezar.

Resultado. — O da pesca da sardinha no anno ultimo, produziu, segundo um calculo aproximado o valor de 600 contos, não obstante a escassez que houve.

Sentença. — Por deliberação do tribunal da relação foi confirmada a sentença, pela qual foi condemnada a pena ultima na forca, em novembro ultimo, na comarca de Vouzella a ré Margarida Joaquina de Jezus, de S. Pedro do Sul; e a degredo perpetuo sua irmã, cumplice no crime praticado pela primeira na pessoa de seu marido.

Rendimento. — O d'alfandega do Porto no mez de março ultimo foi de 162:421$886 reis.

Ecco Popular. — Este jornal, cuja suspensão ha pouco annunciamos, voltou de novo a apparecer na milicia da imprensa.

Folgamos que tão de prompto se removessem as difficuldades, que obstaram á sua publicação.

Loteria. — Relação dos numeros que sairam premiados na extracção da loteria da mizericordia.

Nos	Pr.	Nos	Pr.
3659....	8:000$	756....	2:000$
3405....	500$	3517....	1:000$
5966....	400$	2798....	100$
2591....	300$	3093....	100$
6328....	300$	829....	100$
5856....	200$	1515....	100$
1778....	200$	3033....	100$
5460....	200$	1170....	100$
4397....	200$	4056....	100$
6325....	100$	4121....	100$
88....	100$	6433....	60$
2048....	100$	6445....	100$
862....	100$	1029....	100$
6041....	100$	5837....	100$
5617....	100$	4079....	100$
2353....	100$	97....	100$
5817....	100$	627....	100$
765....	100$	2785....	100$

Aos srs. Cunha e Roriz saiu o premio de 8:000:000.

Fallecimento. — Morreu no Rio de Janeiro, depois de ter soffrido uma dolorosa infermidade o sr. visconde de Merity, commerciante d'aquella praça, e natural do Porto. Pelas suas disposições ultimas se comprehende, que elle era possuidor d'alguns contos de reis, pois que alem d'outras, só á ordem 3.ª do Carmo legou a quantia de réis 2:000:000, contemplando com legados muito mais superiores varios individuos, tanto empregados seus, como parentes, afilhados e escravos, a alguns dos quaes deixou livres. Deixou mais a todos os estabelecimentos de piedade, e a algumas freguezias grandes quantias. Dispoz alem d'isto de 150 esmolas de 100:000 reis cada uma para serem distribuidas pelas familias honestas das freguezias da Gloria e Candelaria, que com a somma que tinha dado ao pae de sua primeira esposa, e a que despendera no dote de sua filha, marqueza d'Abrantes, se pode avaliar a sua fortuna em uma conta superior a 200 contos de reis.

Falleceu tambem o sr. Antonio d'Almeida, no mesmo paiz, deixando varios legados na importancia de 3:3000:000.

Outro. — Falleceu na sua casa de Cabanas o sr. dr. Francisco Antonio de Sá Froes, cavalheiro bondoso e prestavel.

Sabonetes perigosos. — Fabricam-se hoje sabonetes que com a denominação de *Mirbane* teem adquirido grande voga pelo seu aroma agradavel de amendoas amargas. A nitrobenzina é o principio das suas propriedades. Sendo um veneno activo, a permanencia deste sabonete, nos quartos de vestir e nos lavatorios, pode produzir um envenenamento lento. Tem-se feito experiencias em animaes com este principio e tem-se visto, que 25 gramas matam um cão ou um coelho no espaço de um minuto, produzindo phenomenos de profunda modorra, diminuição da respiração, e abaixamento da pelle. (*Parlamento*)

Crimes em França. — O numero de accusados por crimes em França em 1858, foi de 5.373, sendo 4.467 homens e 908 mulheres. Apesar de ser o numero de mulheres inferior ao de homens, o progresso mais ascendente dos crimes e o mais espantoso é o infantecidio. Em 1851 só appareceram accusados deste crime horrivel 164 pessoas, e em 1858, chegou a 224. Os attentados contra o pudor sobre adultos e menores continuam em analogo augmento. Em 1851 houve 807 accusações e em 1858 nada menos do que 1.052. (*Idem.*)

SECÇÃO ESTRANGEIRA.

INGLATERRA. — Como era de prezumir o governo inglez reconhece a annexação da Italia central ao Piemonte, Russel declarou na camara que o governo ia suprimir a embaixada de Florença e elevar a de Turin a missão de 1.ª classe.

A imprensa ingleza continua a manifestar-se contra a França e imperador. O *Times* fallando d'esta potencia abançou a dizer, que a França perdeu para com a Inglaterra o caracter de uma alliada fiel e generoza, e que o governo inglez de futuro terá d'ouvir as palavras do imperador, debaixo da reserva que a experiencia do passado lhe recommenda.

O Morning-Herald annuncia que muito breve se reunirá em Londres um congresso, para tractar sobre as questões pendentes da Europa; não póde porém conceber-se o fundamento que leva este jornal a uma tal revellação.

FRANÇA — A despeito das manifestações da Inglaterra contra o projecto d'annexação da Saboya, e em frente mesmo da actitude hostil da Suissa, tudo se dispõe para muito proximamente se verificar a annexação. A França obterá este resultado sem mesmo consultar o voto universal ou municipal.

No dia 25 procedeu-se na Saboya e Niza ás eleições de deputados, que devem tomar assento pela ultima vez no parlamento sardo, a fim de tomarem parte na votação, que deve ratificar a transferencia de nacionalidade, regressando depois, para em seguida deporem o seu mandato.

Noticias posteriores dão já entradas em Chambery as tropas francezas procedentes da Italia; sendo ahi recebidas com enthusiasmo.

Continua a ter-se como provavel a retirada das forças francezas de Roma. O governo pontificio mostra esses desejos, e o francez accede, logo que a segurança da Santa S. seja garantida por outra potencia italiana, repellindo todavia essa garantia, quando ella parta do governo napolitano.

O senado tractando sobre a questão pontificia deliberou sobre as 42 exposições, que pediam a intervenção a favor do papa; fallaram todos os cardeaes a favor do summo pontifice. As petições foram rejeitadas por 116 votos contra 16. A commissão reconhecia o direito do poder temporal; porem considerava a perda das Legações como uma eventualidade, que por vezes já se tem dado.

ITALIA. — As consequencias do decreto do governo piemontez agregando a si os estados da Italia vão-se manifestando. As tropas piemontezas, a bordo da esquadra sarda sairam já de Genova para a Toscana. O exercito de todas as provincias foi já incorporado ao da Sardenha.

Em quanto assim se procede na Italia central, e ao passo que, por parte da Suissa augmenta o desassocego causado pela projectada annexação da Saboya, não se desvanecem ainda os receios d'uma invazão napolitana a favor do papa, que sendo este passo altamente temerario nas circumstancias em que se acha a Italia, não era menos assustador para a paz Europêa. Parece que Pio IX e o rei de Napoles se reuniram em Gaeta para acordarem uma acção commum.

Segundo um despacho de Roma foi ali publicado em 26 de março um breve de excommunhão maior e demais penas ecclesiasticas contra os auctores, promotores, coadjutores, conselheiros e sequazes da rebellião, uzurpação e invazão dos estados da egreja.

Em Napoles continuam as desordens, e mais ainda depois que ali se acha a esquadra ingleza, que se constituiu n'aquelles mares, como refugio para os malfeitores. Parece que os revoltozos assassinaram algumas auctoridades.

AUSTRIA. — O resultado das annexações longe de produzir effeitos pacificos, parece apresental-os bellicos e assustadores. A Austria além do seu protesto notificado contra a annexação dos ducados á Dieta, de que já fizemos menção, dirigiu ao governo sardo, por intervenção da legação da Prussia um protesto formal contra os decretos da annexação, dispondo-se a enviar outro analogo á corte de Pariz. O governo de Vienna fundamenta o seu protesto nos preliminares de Villa Franca e no tractado de Zurich

SUISSA. — Este governo insiste na sua politica, e projecta a todo o transe equilibrar os seus direitos, occupando militarmente o Chablais e o Faucigivy embora as suas tropas tenham de ser repellidas pelas francezas, e isso seja origem de terrificas consequencias. A actitude do governo suisso excita grandes inquietações.

ALLEMANHA. — Os projectos da França de engrandecer as suas fronteiras principiam a suscitar desconfiança na Europa, e apoz esta seguir-se-ha a inquietação. A assembléa legislativa de Francfort aprovou unanimente uma proposta para ser encarregado o representante d'este governo na Dieta, de pedir a creação d'um poder central allemão, com representação popular.

HESPANHA. — Segundo uma participação recebida em Lisboa, uma parte do territorio hespanhol acha-se insurreccionado. O general Ortega, capitão general das ilhas Baleares revoltou-se a favor do conde de Montemolim.

O general saiu da ilha com parte da guarnição e veio desembarcar em S. Carlos de Rapita, nas proximidades de Terragona, apparecendo no mesmo tempo em Aranda do Douro um bando de 30 carlistas.

Esta noticia foi recebida com indignação em Madrid.

N'esta côrte tem causado geral descontentamento a noticia das condicções preliminares estipuladas para a paz com o imperio marroquino, a ponto de levar a crize ao seio ministerial. Muitos dos jornaes hespanhoes dizem que haverá modificação ministerial, e que para o recompor foi chamado telegraphicamente o duque de Tetuan, e que elle era esperado em Madrid com impaciencia.

Damos em seguida os preliminares da paz com Marrocos, assignados em 25 de março entre O'Donnell e Muley-Abas.

1.º O rei de Marrocos cede á rainha de Hespanha, perpetuamente, e com pleno dominio o territorio comprehendido desde o mar, seguindo as alturas de serra Bullones, até Anghera.

2.º Da mesma forma el rei de Marrocos se obriga a conceder, perpetuamente, na costa do oceano em Santa Cruz o territorio suficiente para a formação de um estabelecimento similhante ao que a Hespanha já teve n'aquellas paragens.

3.º O rei de Marrocos ractificará com a maior brevidade possivel o convenio relativo ás praças de Melila e Albucemas, que os plenipotenciarios de Hespanha e Marrocos assignaram em Tetuan a 24 de agosto de 1859.

4.º Como justa indemnisação pelas despezas da guerra, o rei de Marrocos se obriga a pagar á rainha de Hespanha a somma de 20,000 000 duros A fórma do pagamento desta será regulada no tractado de paz.

5.º A cidade de Tetuan com todo o territorio que fórma o antigo Bachalate do mesmo nome ficará em poder da rainha de Hespanha, como garantia do cumprimento da obrigação, no artigo anterior, até que esteja completamente satisfeita a indemnisação da guerra. Verificado este pagamento na sua totalidade, as tropas hespanholas deixarão a cidade e territorio adjacente.

6.º Celebrar-se ha um tractado de commercio no qual se estipularão a favor da Hespanha as vantagens, que se hajam concedido, ou para o futuro se concedam á nação mais favorecida

7.º O representante de Hespanha em Marrocos, poderá residir em Fez ou em outro qualquer ponto que mais convenha para a devida protecção dos interesses hespanhoes.

8.º O rei de Marrocos auctorisará o estabelecimento em Fez de um collegio de missões hespanholas, similhante ao que existe em Tanger.

9.º Em virtude deste artigo os plenipotenciarios para o tratado final de paz — devem reunir-se em Tetuan, para no praso de 30 dias, a contar de 25 de março, terminarem os seus trabalhos.

CORREIO DE HONTEM.

CORRESPONDENCIA PARTICULAR DO CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

Lisboa 4 de abril.

Alguma cousa de novo tenho hoje a dizer-lhe. A camara enfastiada já de tantos argumentos, e d'uma discussão, que pela sua duração se tornava já aborrecida, começou de prestar pouca attenção a este assumpto, e era este o primeiro passo para tornar facil o deferimento de qualquer reclamação, que por ventura se fizesse por parte de qualquer dos seus membros, a fim de ser supprimido o debate.

E com effeito, depois de ter fallado o sr. Silva Cabral, que havia ficado com a palavra reservada da sessão antecedente, depois de ter arguido o governo de infractor da lei, pelo modo porque estabelecera os concursos, de traidor da fé publica, a qual quizera illudir com as alterações propostas, terminou o seu discurso sem que a maioria da camara, já cançada de pisar ha tanto tempo o mesmo terreno, lhe prestasse maior attenção.

Apresentou se em seguida um requerimento em que tomou a iniciativa o sr. Mouzinho, afim de que fosse julgado discutido o primeiro ponto do projecto, que é o mais importante da questão, por isso que é relativo ás modificações Procedeu-se em acto continuo á votação, e em resultado foi approvado o mesmo artigo por 94 votos contra 57.

Ahi se vê approvado por grande maioria dos representantes da nação esse desperdicio, que vae necessariamente reverter contra ella. A nação tem a exigir dos seus mandatarios estreitas contas pelo que acabam de perpetrar, votando que ao emprezario hespanhol se entreguem dois mil contos, como uma grande memese ou lata recompensa, quando elle declarara estar prompto a cumprir o contracto, embora não fossem acceitas as modificações.

Votaram contra a terceira alteração os srs. Affonso Botelho Sampaio e Souza, Alberto Antonio Moraes Carvalho, Anselmo José Braamcamp Antonio Alves Martins, Antonio d'Azevedo e Cunha, Antonio Eleuterio Dias da Silva, Antonio Joaquim Ferreira Pontes Antonio José d'Avila, Henriques Secco, Barreiros Arrobas, Pequito, Pinto d'Albuquerque, Vaz da Fonseca, Aristides d'Abranches, Augusto Xavier, Belchior Garcez, Carlos Bento, Pinto Coelho, Claudio Nunes, Custodio Rebello, Faustino da Gama, Fortunato Frederico de Mello, Coelho do Amaral, Francisco Diogo de Sá, Gavicho Tavares, Raposo Bicudo, Hermenegildo Blanc, Gomes de Castro, Ferraz de Miranda, Reis de Castro Portugal, Coelho de Carvalho, Faria Guimarães, Lobo d'Avila, J. A. Maia, Silva Cabral, Souza Pinto Basto, Alves Chaves, D. José d'Alarcão, J. M. Rojão, Rebello da Silva, Rocha Peixoto, Monteiro Castello Branco, Placido d'Abreu, Roberto Charters, Simão Maria de Almeida, Thiago Horta, Vicente Ferrer, Viriato de Faria Blanc, Visconde de Porto Carrero, M. da Costa e Silva, J M. Frazão.

Votaram a favor os srs.:

Cancella, Balduino, Antonio de Lacerda, Antonio de Carvalho, Dias de Azevedo, Antonio Feio, Gonçalves de Freitas, Gouveia Osorio, Barros e Sá, Couto Monteiro, Fontes, Pinheiro Osorio, Roballo, Lopes Branco, Rodrigues Sampaio, Santos Lessa, Serpa Pimentel, Telles de Vasconcellos, Tiburcio Carneiro, Souza Azevedo, Palmeirim, Zeferino Rodrigues, Barão das Lages, Dias e Souza, Freitas Soares, Bernardo F. d'Abranches, Castro Ferreri, Cyrillo Machado, Ramiro Coutinho, Conde da Torre, Custodio de Faria, Justino da Costa, Teixeira da Motta, Garcia Peres, Silva Cunha, Mousinho de Albuquerque, Folque; Filippe Brandão, Bivar, Francisco Barroso, Costa e Silva, Costa Lobo, Polido, Francisco Paula Tavares, Rodrigues Batalha, Soares Franco, Posaser, Gaspar Teixeira, Carvalho e Abreu, Palma Jacinto Andrade, Martens Ferrão, Fonsec, Coutinho, J. José d'Azevedo, João Rebello Souza Machado Joaquim Cabral, Mamede, Neutel, Pinto de Magalhães, Infante Pessanha, Encarnação Coelho, José Estevão, José G. Pacheco, Figueiredo de Faria, Feijó, Chrispiniano, Sá Vargas, J. M. d'Abreu Casal Riboiro, D. José de Lacerda, José Horta, Silveira e Menez, José de Mello Gouveia, J. P. A. Nogueira, Justino de Freitas, Aboim, Luiz Albano; Camara Leme, Freitas Branco, Luiz Mendes Vasconcellos, Pinto Tavares, Teixeira Sampaio, Penétra, Azevedo Pinto, Pinto Martins, Rodrigo Pitta, D. Rodrigo de Menezes, Moraes Soares, Nogueira Soares, Salvador da França, Thomaz de Carvalho, visconde de Pindella.

Depois de tão largas e acaloradas discussões, em que tanto tempo se tem gasto pa sou finalmente na camara electiva o contracto Salamanca, a despeito das fortes e judiciosas rasões que o combateram.

Na discussão do segundo artigo fallaram contra os srs. Avila, Penedo e Faustino da Gama, respondendo o sr. Fontes. O artigo terceiro apenas deu logar a uma explicação por parte do sr. Pinto Coelho Os artigos 4.º, 5.º e 6.º foram approvados sem discussão.

E assim passou na camara dos representantes do paiz esse projecto, cujas bazes circumstancias e modificações, tanto o tem impressionado.

Esta noticia satisfactoria para a cohorte governamental foi logo communicada pelo telegrapho ao respectivo empresario, que se acha agora em Pariz.

Estamos de ver agora como é encarada na camara alta a questão, que assim saiu da electiva, e como é ali discutida uma das pendencias, que o paiz está olhando como um dos assumptos mais vitaes.

Na *Revolução* de hontem li uma carta dirigida pelo sr. conselheiro Sampaio ao sr. dr. Beirão, seu advogado na querella que deu do *Portuguez*. Este documento, feito para atenuar a impressão, que no publico tinham feito os artigos publicados nos jornaes da opposição, é um desabafo e um voto de agradecimento ao intelligente e simpatico advogado, que tomou sobre sí a tarefa d'accusar um jornal, que nunca o havia offendido, e que sempre o tinha respeitado.

Foi sempre minha opinião, que o sr. Sampaio teria andado melhor, se chamasse o redactor do *Portuguez* a outro campo. Os exemplos de Girardin e Carrel deviam aproveitar ao illustre publicista; e mais me fortificou n'este parecer a correspondencia do sr. Sant'Anna e Vasconcellos publicada no *Portuguez* de hoje.

Diz-se que o sr. conde de Paraty pede a sua demissão do cargo de governador civil do districto. Accrescenta-se que os motivos que a isso o levam tem sua origem na desconsideração com que fora tractado pelo governo em objectos de policia. Não posso por ora autenticar esta noticia, que aqui tem vagueado e que me parece inverosimil.

Tambem se diz que o sr. Martens Ferrão vae apresentar um projecto ás côrtes para a restauração dos padres da missão,

Foi demittido do logar que exercia nos caminhos de ferro de leste o sr. Augusto Pedro Coelho, filho do sr. Manoel de Jesus Coelho.

Do ultramar nada ha digno de mencionar-se No Brasil tem sido grandes as festas de recepção feitas ao imperador e sua familia, no seu regresso do sul do imperio.

Nada mais por hoje.

* *

SECÇÃO DE ANNUNCIOS.

A arrematação das rendas do milho e do peixe salgado; e a das arvores, annunciada por ordem da camara, fica transferida para o domingo futuro 15 do corrente.

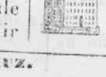

Quem quizer tomar de renda uma morada de casas na rua do Açougue proxima ao novo theatro, d'esta cidade, n'esta redacção se lhe dirá com quem tem a tractar.

Pelo cartorio do escrivão — Gusmão, correm editos por trinta dias, a contar da data deste a chamar todas as pessoas, que se julgarem com direito á herança de Domingos Roberto de Aguiar, cappitão do porto d'Aveiro, que faleceu n'esta cidade; o que assim se faz publico para o virem deduzir no dito prazo no juizo de direito d'esta comarca.

Aveiro 23 de março de 1860.

No dia nove de abril, pelas dez horas da manhã, na rua de Jesus d'esta cidade, vender-se-ha em leilão a marinha *Barbeira*, que é de 27 meios.

No juizo de direito da comarca, no cartorio do escrivão Moraes, correm editos de 15 dias a requerimento de Maria Marques e marido Antonio Marques Gato e sobrinhos, de Esgueira, para se lhes deferir a curadoria dos bens do ausente José Marques, filho de Sebastião Marques Cacieiro, de Esgueira.

Jacinthio José Antunes Lima, Procurador encartado na cidade de Lisboa, com escriptorio na rua de Cima do Soccorro n.º 27 — 2.º andar, tendo adiantado varias quantias para despezas de pertenções, que lhe tem sido encarregadas por diversas pessoas, tendo-se estes esquecido de faserem os respectivos pagamentos, abuzando da boa fé e franqueza do supplicante, declara este, no caso de não ser promptamente embolsado do que se lhe deve, fará publico nos jornaes o nome dos devedores, passando a mandar proceder pelos meios judiciaes contra elles.

Jacinto José Antunes Lima

No dia quinze do corrente pelas dez horas da manhã ha-de arrematar-se um quintal com dois corraes, sito em Esgueira, rua do Porto, por execução de Francisco Antonio da Silva Castro, contra Manuel José Matheus e mulher. O predio está avaliado em 55$000. — Escrivão Moraes.

O QUE HA DE SER O MUNDO
No anno trez mil

Edição nitida, impressa em papel do mais superior e illustrada com grande numero de gravuras. Acham-se publicadas 5 cadernetas desta obra, a 1.ª neste genero que appareceu em linguagem portugueza.

O leitor terá o riso nos labios desde a 1.ª pagina até á ultima; e, seja elle quem fôr, achará carapuça que lhe sirva bem nas milhares de allusões que o livro lhe apresenta.

A publicação continua regularmente em cadernetas de 4 folhas.

Acceitam-se ainda assignaturas em Lisboa rua dos Calafates n.º 110, em Aveiro em casa de E. A. Ferreira, e em casa dos correspondentes nas principaes terras do reino. Preço para os assignantes 20 rs. por folha; a obra completa 800 rs. Depois de concluida o preço será augmentado para a venda avulsa.

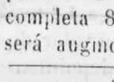

Francisco José de Figueiredo Perdigão Villas Boas da villa de Arganil faz publico que está resolvido a vender o seu casal na villa de Ancião com todas as suas pertenças por estar muito distante da sua patria por isso se alguem pertender compral-o pode dirigir-se ao mesmo annunciante em pessoa ou por escripto.

O TIROCINIO.

Semanario instructivo e litterario.

Assigna-se em Aveiro em casa de E. Augusto Ferreira, ou na typografia do *Campeão das Provincias*. — Em Coimbra na loja do sr. José de Mesquita, rua das Covas. — Em Vizeu em casa do sr. José Augusto Gomes Mendes. — Em Mangualde, em casa do sr. João Manoel d'Oliveira, — Na Pesqueira, em casa do sr. João Augusto Gomes de Noronha.

Assigna-se: — Sem estampilha:
Tres mezes 360 rs. — Dois 240. — Um 120.
Com estampilha:
Trez mezes 480 rs. — Dois 320. — Um 160.
Avulso 30 réis.
pagos adiantados.

OS FEITICEIROS
OU
A MAGIA BRANCA DESMASCARADA

Pelas descobertas da chimica, da physica e da mecanica, contendo um grande numero de pelliculas tomadas da sciencia da electricidade, do calorico, da luz do ar, assim como dos numeros, das cartas, da empalmação, etc.: e a descripção de scenas de Ventriloquia executadas e communicadas por M. Comte, Physico-Prestigiador, precedida d'uma noticia historica sobre as *sciencias occultas* por M. Julia de Fontenelle: traduzida da francez, e illustrada com estampas (lithographadas) de figuras, ou desenhos, necessarios para intelligencia do texto: vai publicar-se esta esta interessantis-sima obra por meio de assignaturas, cujas condições são as seguintes:

Publicar-se-ha em volumes de 64 paginas cada um — em formato elegante — O preço de cada volume, já brochado em capa de côr impressa para os srs. assignantes: 120 réis, avulso 160, pagos no acto da entrega dos volumes

Por isso aquelles srs que desejarem assignar para esta obra podem entender-se com *João Antonio Baranda*, agente da empresa nesta cidade d'Aveiro, ou dirigirem-se por escripta — *ao editor, Joaquim José Antunes da Silva Monteiro, rua de S. Lazaro n.º 11 A Braga.* — Participando nas suas requesições quer ao correspondente quer ao editor se pretendem somente ser assignantes, ou tambem promover algumas assignaturas, para gosar dos premios que são os seguintes:

Quem assignar com dez assignaturas, terá um exemplar gratis. Quem assignar com quinze asssignaturas, terá 2 gratis, etc.

Recebem-se assignaturas na loja de V.ª Pereira do Valle, rua dos Mercadores d'esta cidade e na typographia d'este jornal.

IMPRENSA AVEIRENSE — LARGO DA VERA-CRUZ.